



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação  
Nº 029/2020  
Processo Administrativo  
Nº 176/2020

## INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WILLIAM MARTINS BORGES

### Objeto

AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

Prazo de Entrega: (2 Dias);

Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa, Por item;

Valor Máximo: R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

## ENCAMINHAMENTO

|    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|----|------|---------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  |      |         |         | 1  |      |         |         |
| 2  |      |         |         | 2  |      |         |         |
| 3  |      |         |         | 3  |      |         |         |
| 4  |      |         |         | 4  |      |         |         |
| 5  |      |         |         | 5  |      |         |         |
| 6  |      |         |         | 6  |      |         |         |
| 7  |      |         |         | 7  |      |         |         |
| 8  |      |         |         | 8  |      |         |         |
| 9  |      |         |         | 9  |      |         |         |
| 10 |      |         |         | 10 |      |         |         |
| 11 |      |         |         | 11 |      |         |         |
| 12 |      |         |         | 12 |      |         |         |
| 13 |      |         |         | 13 |      |         |         |



# SECRETARIA DE SAÚDE DE IBAITI



Estado do Paraná  
CNPJ 09.421.426/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
PROTÓCOLO 10  
Nº 16633 - 15:57  
Em 09/04/2020

## MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 07 de abril de 2020.

EXMO. SR.  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de compra direta / dispensa de licitação para aquisição de máscaras PFF2-N-95.

**CONSIDERANDO** que as máscaras para proteção de goticulas, classificadas como máscaras cirúrgicas, devem ser utilizadas para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional de saúde quando os mesmos estiverem realizando atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%;

**CONSIDERANDO** que a máscara deve cobrir adequadamente toda área do nariz e da boca do profissional, possuir um clipe nasal, constituído de material maleável, que permita o adequado ajuste ao contorno do nariz e das bochechas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de máscaras (PFF2-N-95), para fornecer aos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, em risco eminente de contaminação pelo COVID-19, nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, e nas ruas, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2;

**CONSIDERANDO** as Medidas de Prevenção e Controle - COVID-19, contidas na Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA (Doc. Anexo);

**CONSIDERANDO** a escassez no mercado de produtos/equipamentos com tais especificações, confirmado pelas diversas diligências negativas de orçamentos por empresas do seguimento, por falta de condições de atender suas demandas e estarem com seus estoques vazios;

**CONSIDERANDO** que em razão das medidas adotadas para conter a transmissão do vírus e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde, tem sido determinante que os Municípios realizem dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, procedimento este autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde



# SECRETARIA DE SAÚDE DE IBAITI



Estado do Paraná  
CNPJ 09.421.426/0001-93

pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da compra direta / Dispensa de Licitação, devido à escassez desses produtos/equipamentos no mercado, por conta da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, para aquisição de 1.850 (um mil oitocentos e cinquenta) máscaras PFF2-N-95, disponibilizados pela empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 21.484.336/0001-78, no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Utilizando-se, para tanto, os recursos da conta 0066240720, agencia 0918, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.421.426/0001-93 (Extratos em anexo).

Registre-se, até o momento não foram localizados no mercado outros produtos/equipamentos com as mesmas especificações, e, certamente, estes não serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde até que a Pandemia do COVID-19 seja controlada.

Atenciosamente,

WILLIAM MARTINS BORGES  
Secretário Municipal de Saúde

# **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE - COVID-19**

**PATRICIA CAPELO**

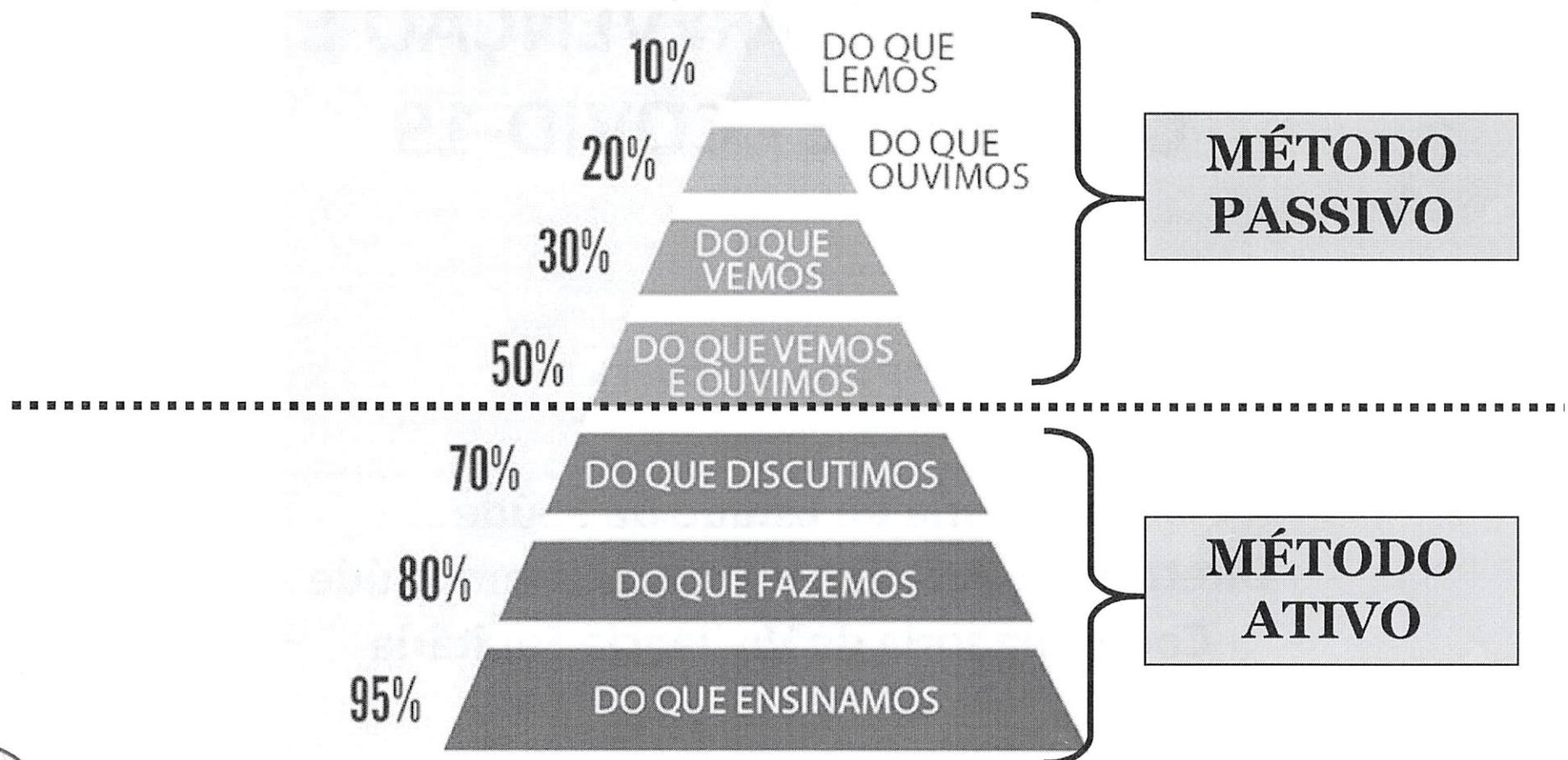
**Secretaria de Estado da Saúde  
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

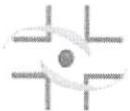
50



# COMO APRENDEMOS

A pirâmide de aprendizagem de William Glasser





Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA  
(atualizada em 17/02/2020)

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde  
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020  
Atualizada em 17 de fevereiro de 2020

# Boletim Epidemiológico

03

Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-nCoV

Secretaria de Vigilância em Saúde | Ministério da Saúde

COE | 21 de fevereiro de 2020

## Doença pelo Novo Coronavírus 2019 - COVID-19

Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COE COVID-19)\*

### Sumário

#### Situação Epidemiológica no Mundo

- 1 Diariamente, o Ministério da Saúde atualiza os dados acerca do número de casos confirmados de COVID-19 no mundo e no Brasil.

#### Transmissão Local

- 4 Os dados estão disponíveis na Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (IVIS), disponível no endereço eletrônico <http://plataforma.saude.gov.br/>.

#### Situação no Brasil

- 5 Essa plataforma contém os dados consolidados e atualizados pelos Municípios e Estados diariamente até 12 horas.

#### Análise epidemiológica dos casos com histórico de viagem internacional, notificados no SIVEP - Gripe

- 6 6 Diariamente, o Ministério da Saúde considera os dados epidemiológicos sobre o surto atual de COVID-19 provenientes do site oficial da Organização Mundial da Saúde (OMS), pois os mesmos são validados internacionalmente.

#### Características da Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19)

- 7 7 Orientamos que os órgãos não utilizem outra fonte de informação. As informações sobre COVID-19 estão disponíveis no endereço eletrônico da OMS: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

#### Descrição

- 8 8 O Ministério da Saúde considera os dados epidemiológicos sobre o surto atual de COVID-19 provenientes do site oficial da Organização Mundial da Saúde (OMS), pois os mesmos são validados internacionalmente.

#### Agente Etiológico

- 9 9 Orientamos que os órgãos não utilizem outra fonte de informação. As informações sobre COVID-19 estão disponíveis no endereço eletrônico da OMS: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

#### Reservatório e Modo de transmissão

- 10 10 De acordo com a OMS, com dados publicado até 21 de fevereiro de 2020, foram confirmados 76 789 casos no mundo,

#### Período de Incubação

- 9 9 acometendo 26 países (tabela 1). Destes, 75.569 casos (98,4%)

#### Periodo de Transmissibilidade

- 9 9 foram notificados pela China, incluindo as regiões

#### Suscetibilidade e Imunidade

- 10 10 administrativas especiais de Hong Kong (68 casos

#### Manifestações Clínicas

#### Complicações

### Situação Epidemiológica no Mundo





As Medidas de Prevenção e Controle  
devem ser adotadas durante a assistência aos  
**CASOS SUSPEITOS ou CONFIRMADOS**  
de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



# ATENÇÃO

São Medidas de Prevenção e Controle para um **VÍRUS NOVO** e foram baseadas **NO QUE SE SABE ATÉ O MOMENTO**. Desta forma, os Serviços de Saúde **PODEM DETERMINAR AÇÕES MAIS RIGOROSAS**, a partir de uma avaliação caso a caso.

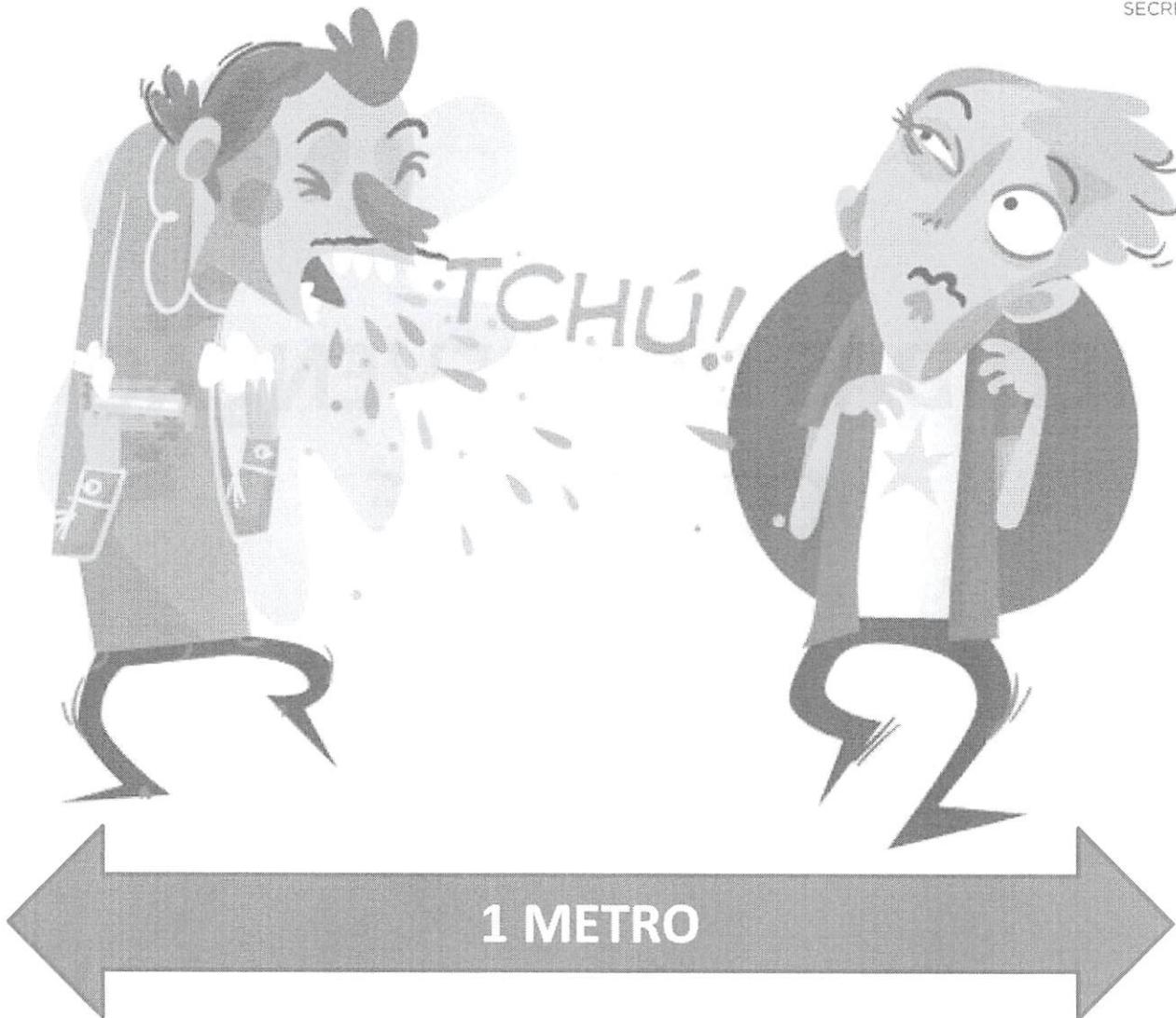




PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE



Sugere-se que a via de transmissão  
pessoa a pessoa é  
**VIA GOTÍCULAS RESPIRATÓRIAS  
OU CONTATO**





# MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

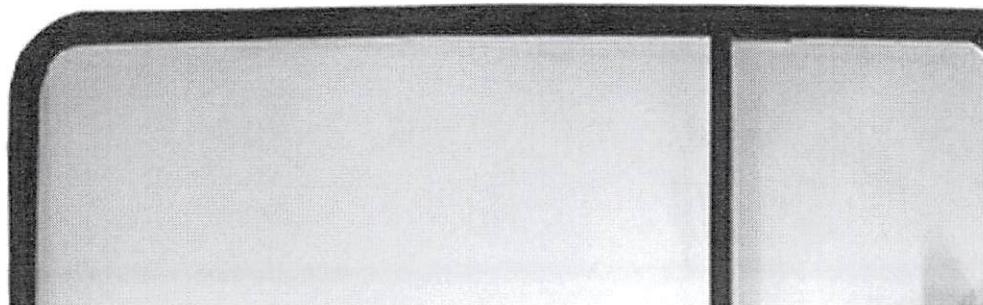


# **Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados**





**Melhorar a  
ventilação do  
veículo para  
aumentar a  
TROCA DE AR  
durante o  
transporte.**

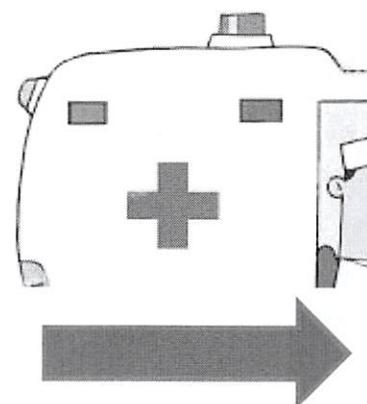
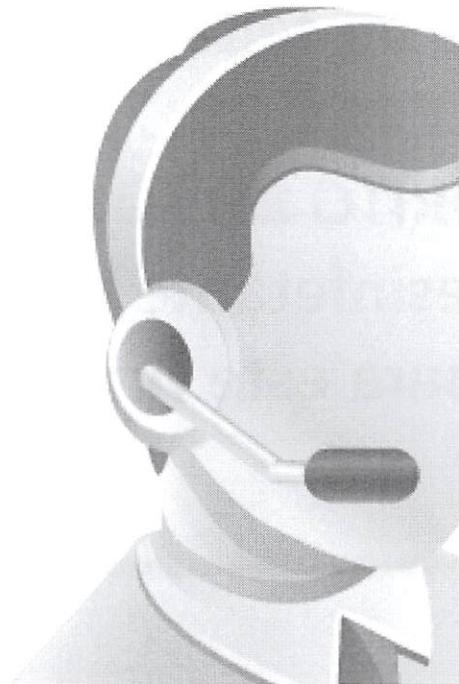




**Limpar e desinfetar todas as  
SUPERFÍCIES INTERNAS do  
veículo após a realização do  
transporte.**

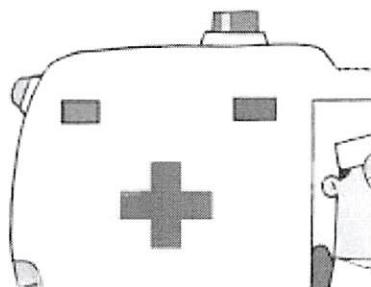
**Pode ser feita com  
ÁLCOOL 70% ,  
HIPOCLORITO DE SÓDIO ou  
outro desinfetante indicado  
para este fim.**

**Sempre notificar PREVIAMENTE o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.**



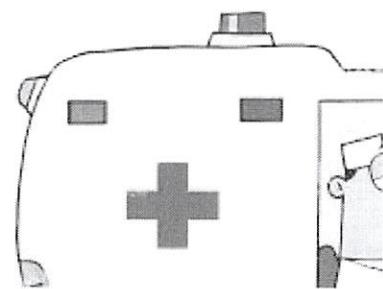
## CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES

- Usar máscara cirúrgica;
- Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);
- Higiene das mãos (preparação alcoólica).



## PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Higiene das mãos (preparação alcoólica);
- Gorro;
- Óculos de proteção;
- Máscara cirúrgica;
- Avental;
- Luvas de procedimento.





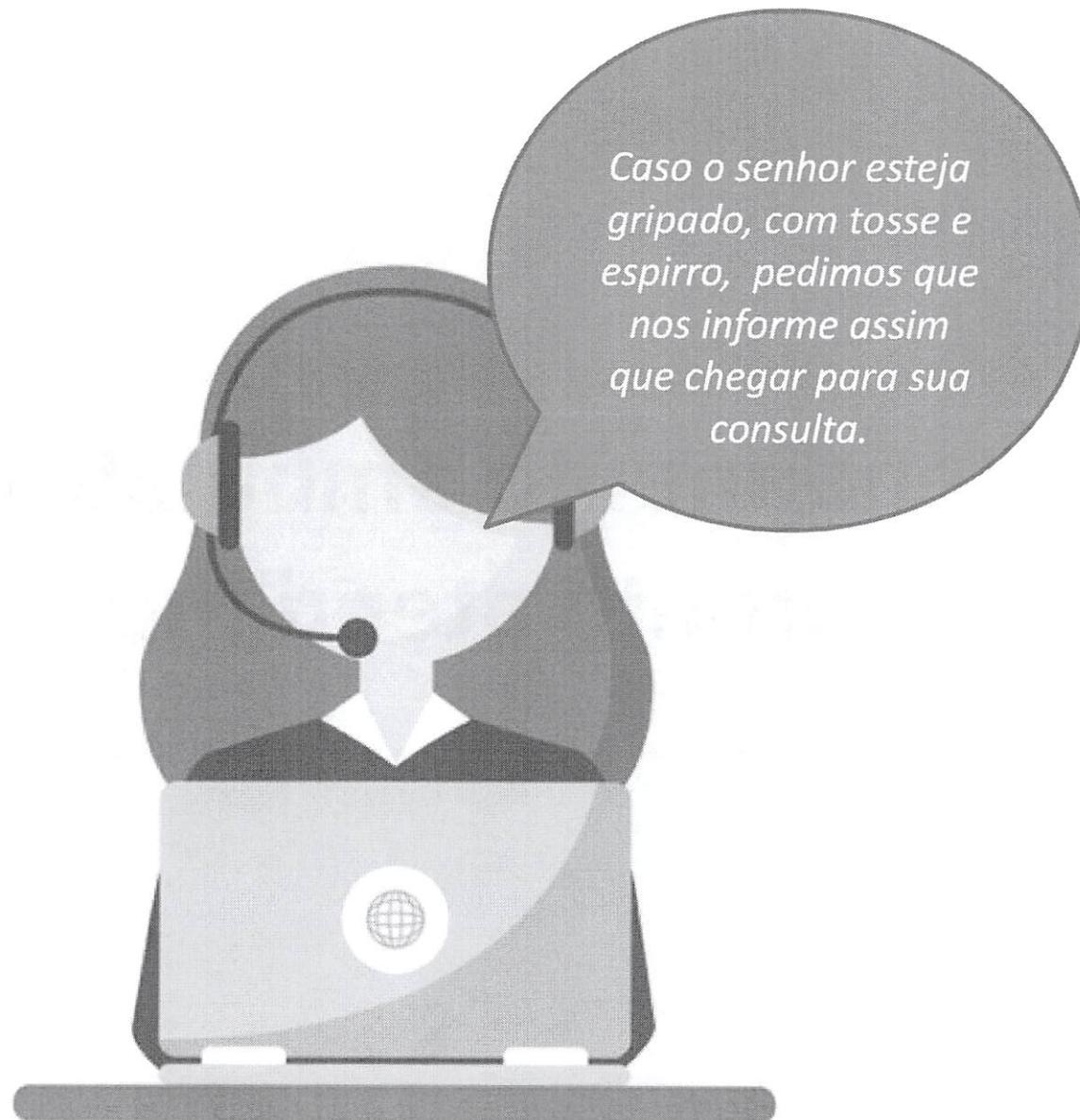
Os profissionais de saúde deverão utilizar  
**MÁSCARAS N95** ou equivalente, ao realizar  
**PROCEDIMENTOS GERADORES DE AEROSSÓIS.**  
Exemplo: intubação ou aspiração traqueal, coleta de  
amostras nasotraqueais, etc.



PENSE NISSO

**Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma FALSA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de HIGIENE DAS MÃOS!**

# Atendimento ambulatorial ou pronto atendimento



# ETIQUETA RESPIRATÓRIA

## CONHEÇA E UTILIZE!



1

Ao tossir e espirrar,  
não use as mãos;  
elas são um dos  
principais veículos  
de transmissão  
da gripe;



2

Na falta de um  
lenço, use a parte  
interna do braço,  
na área superior das  
mangas da roupa;



3

Cubra a boca e o  
nariz com um lenço  
de papel quando  
tossir ou espirrar,  
e descarte o lenço  
usado no lixo;



4

Higienize as mãos  
com frequência  
e sempre após  
tossir ou espirrar.

**Se um caso suspeito ou confirmado chegar via transporte móvel de urgência os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar DEVEM COMUNICAR OS SINTOMAS para o serviço de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento.**



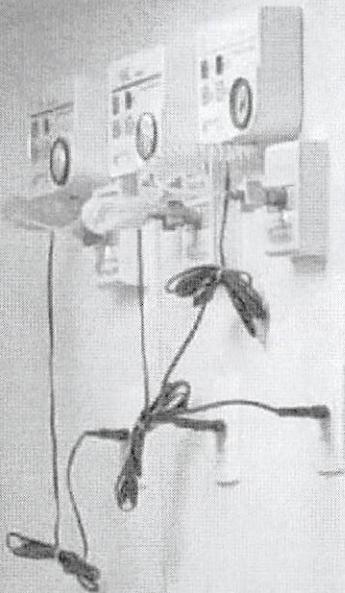
- 1. Estabelecer CRITÉRIOS DE TRIAGEM para identificação e rápido atendimento dos casos;**
- 2. Garantir que TODOS OS PACIENTES sejam questionados sobre a presença de SINTOMAS DE UMA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA e HISTÓRICO DE VIAGENS para áreas com transmissão do Novo coronavírus (COVID-19) ou contato com possíveis pacientes doentes;**
- 2. Orientar os PROFISSIONAIS DE SAÚDE quanto às medidas de precaução a serem adotadas.**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Disponibilizar MÁSCARA CIRÚRGICA para os  
pacientes e acompanhantes e prover condições para  
HIGIENE DAS MÃOS.**





Isolamento  
*Isolation Room*

**Casos suspeitos de infecção pelo Novo coronavírus  
(COVID-19) devem permanecer preferencialmente em  
ÁREA SEPARADA até a consulta ou encaminhamento  
para o hospital, caso necessário.**



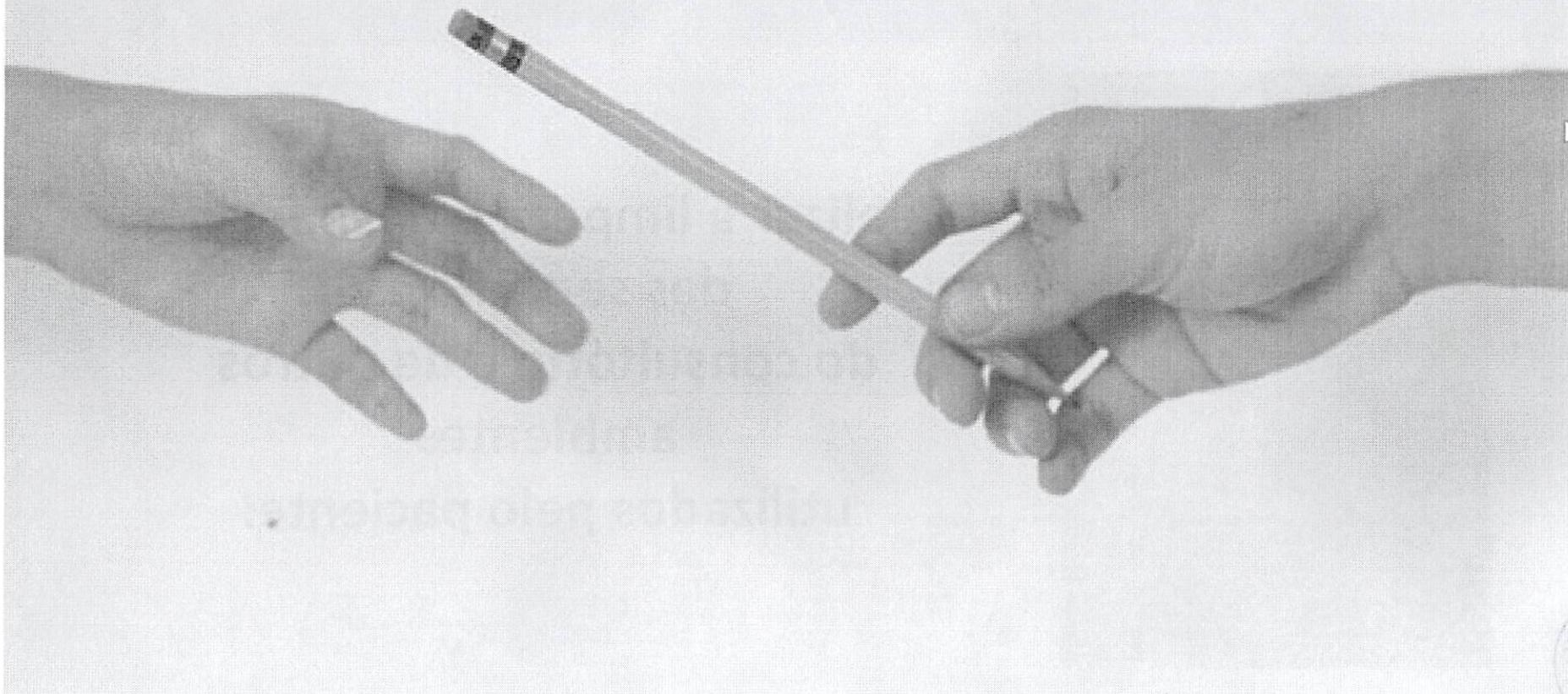
**MANTER OS  
AMBIENTES  
VENTILADOS**

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



**Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.**



22

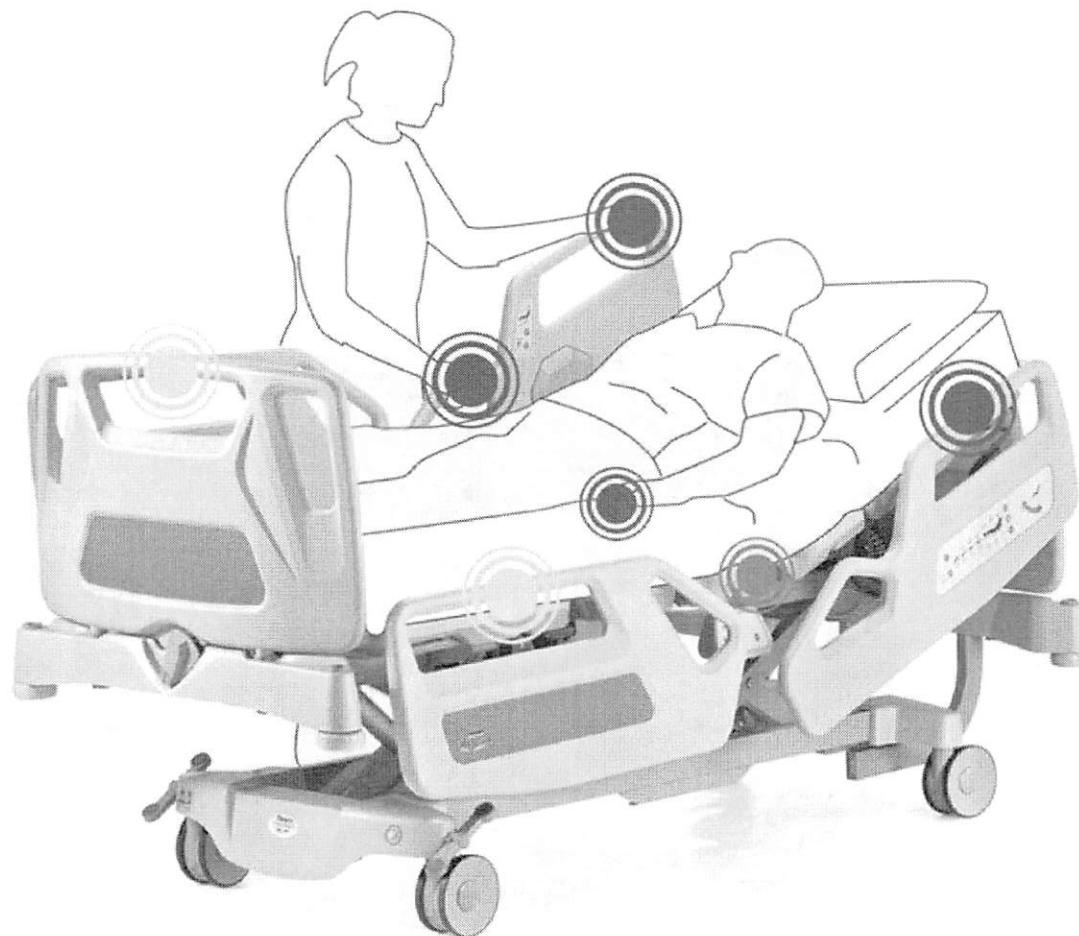
**Realizar a limpeza e desinfecção  
das superfícies  
do consultório e de outros  
ambientes  
utilizados pelo paciente.**

Segurança do Paciente em Serviços de Saúde  
Limpeza e Desinfecção  
de Superfícies

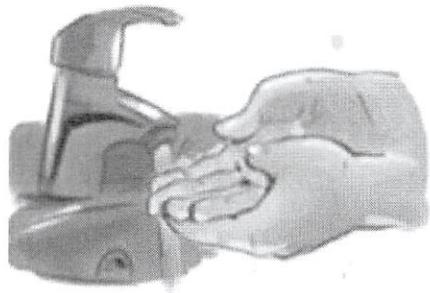
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



**Evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde), com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.**



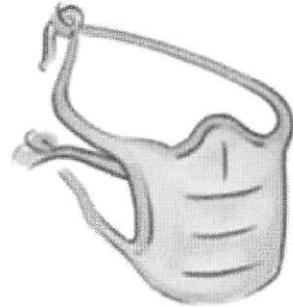
**Padrão**



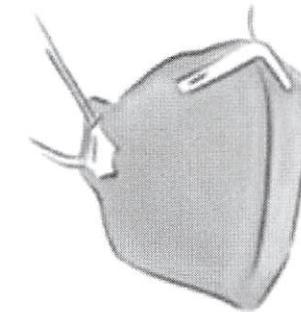
**Contato**



**Gotículas**



**Aerossóis**

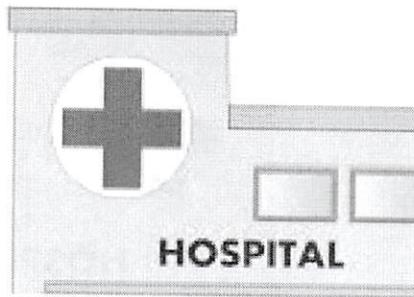


**Utilizar  
precauções  
padrão para  
TODOS os  
pacientes**

**Implementar precauções adicionais  
para casos suspeitos e confirmados de  
infecção pelo Novo coronavírus  
(COVID-19)**

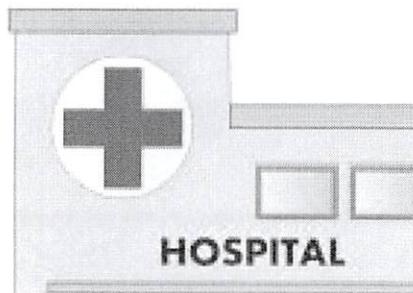
## CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES

- Usar máscara cirúrgica;
- Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);
- Higiene das mãos (preparação alcoólica).



## PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Higiene das mãos (preparação alcoólica);
- Gorro;
- Óculos de proteção;
- Máscara cirúrgica;
- Avental;
- Luvas de procedimento.





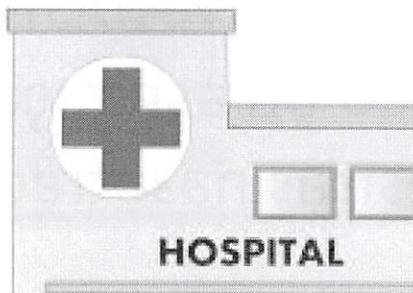
N95  
ou similar

Os profissionais de saúde deverão utilizar  
**MÁSCARAS N95 ou equivalente, ao realizar  
PROCEDIMENTOS GERADORES DE AEROSSÓIS.**

Exemplo: intubação ou aspiração traqueal, coleta de  
amostras nasotraqueais, etc.

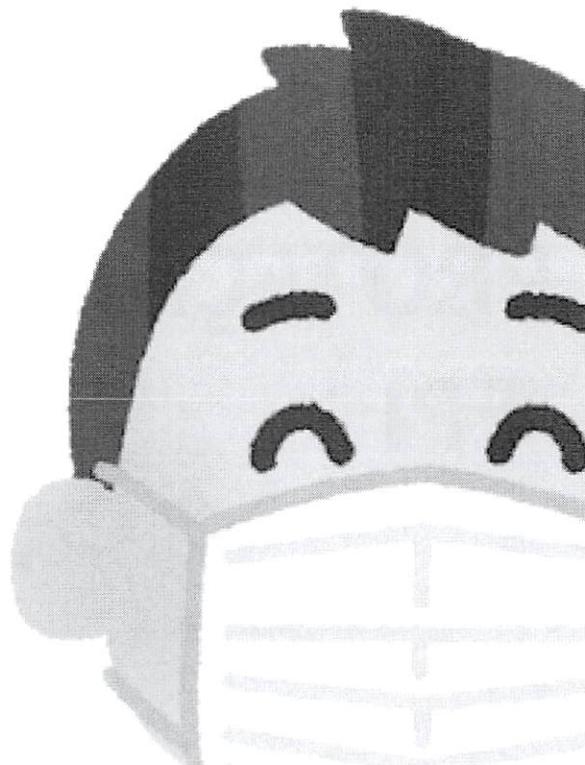
**PROFISSIONAIS  
DE APOIO (LIMPEZA,  
MANUTENÇÃO, ETC.)**

- Higiene das mãos (preparação alcoólica);
- Gorro;
- Óculos de proteção;
- Máscara cirúrgica;
- Avental;
- Luvas de procedimento.





# **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**



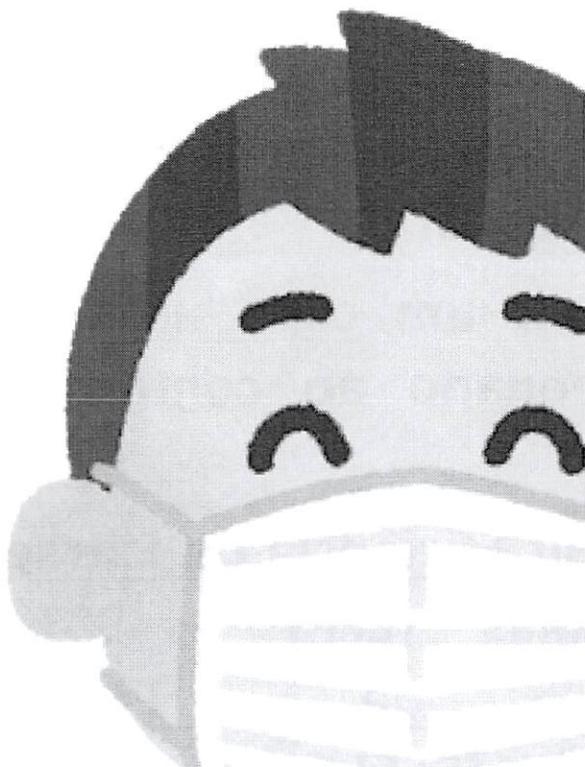
MÁSCARA CIRÚRGICA

- Utilizar quando houver distância inferior a 1 metro do paciente;
- Deve ser confeccionada de não tecido;
- Deve ser resistentes à penetração de fluidos;



MÁSCARA CIRÚRGICA

- Deve cobrir adequadamente o nariz e a boca do usuário;
- Deve possuir um clipe nasal para ajuste adequado ao contorno do nariz;
- Deve possuir Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) > 98% e Eficiência de Filtragem Bacteriológica (BFE) > 95%.



MÁSCARA CIRÚRGICA

- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua a máscara por uma nova assim que tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis;
- Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.



- Utilizar quando houver com risco de geração de aerossol;
- Deve possuir Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) de 95% para partículas de até 0,3 micrômetros (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

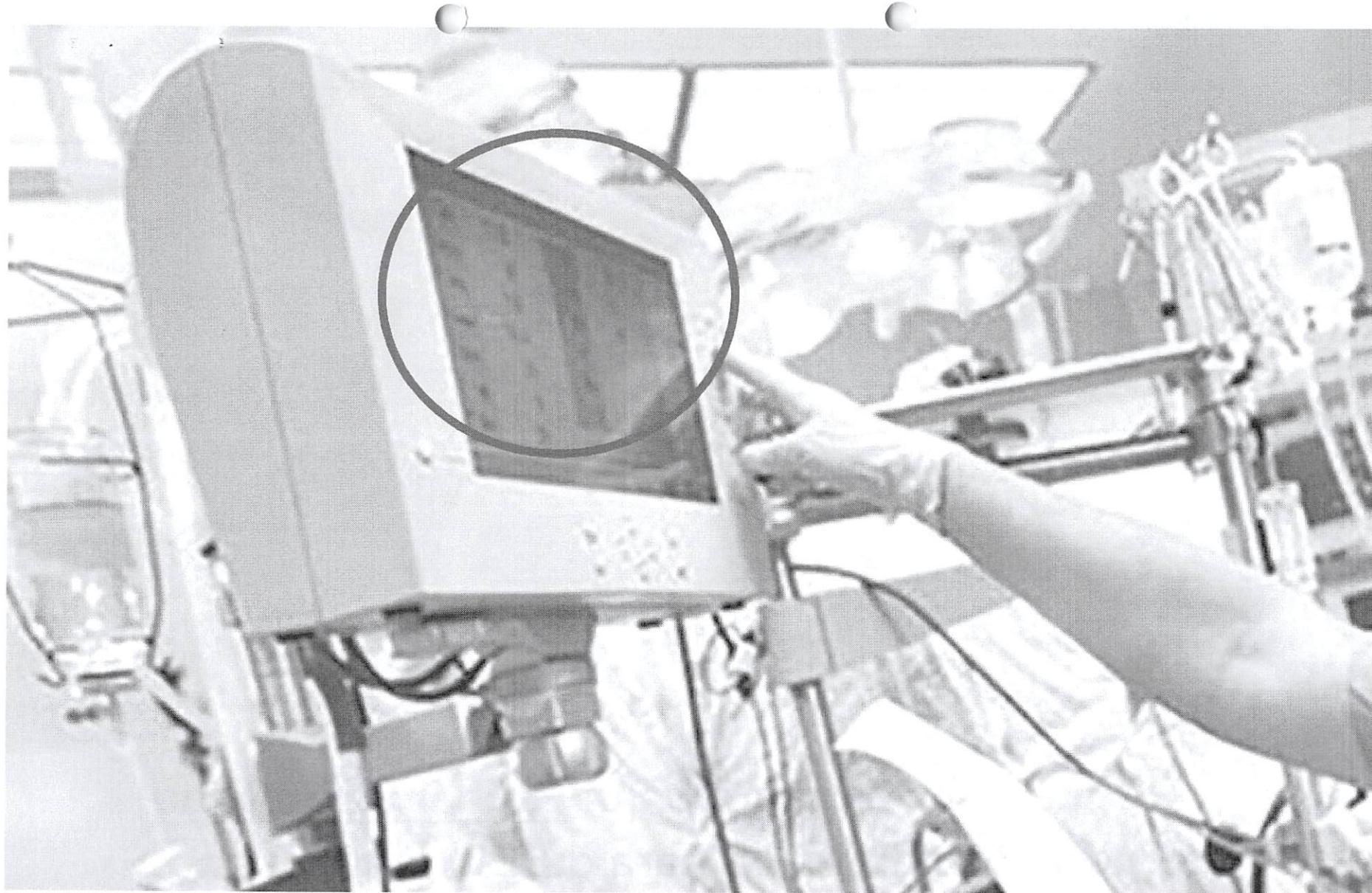


**Devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra.**



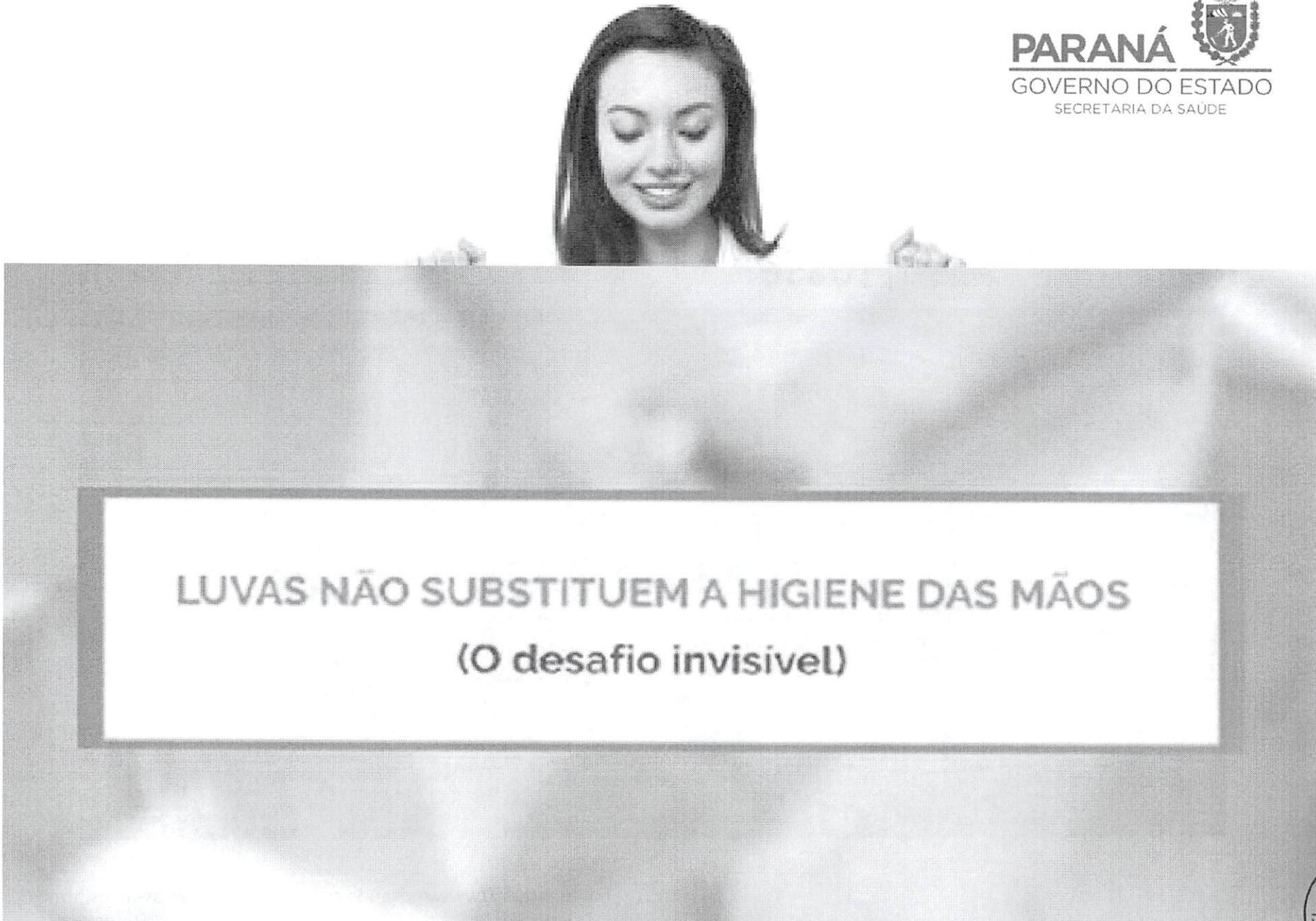
**Troque as luvas sempre que mudar de um sítio  
corporal contaminado para outro limpo; quando  
estiver danificada; quando entrar em contato com  
outro paciente.**

25



**NUNCA TOQUE desnecessariamente superfícies quando  
estiver com luvas.**



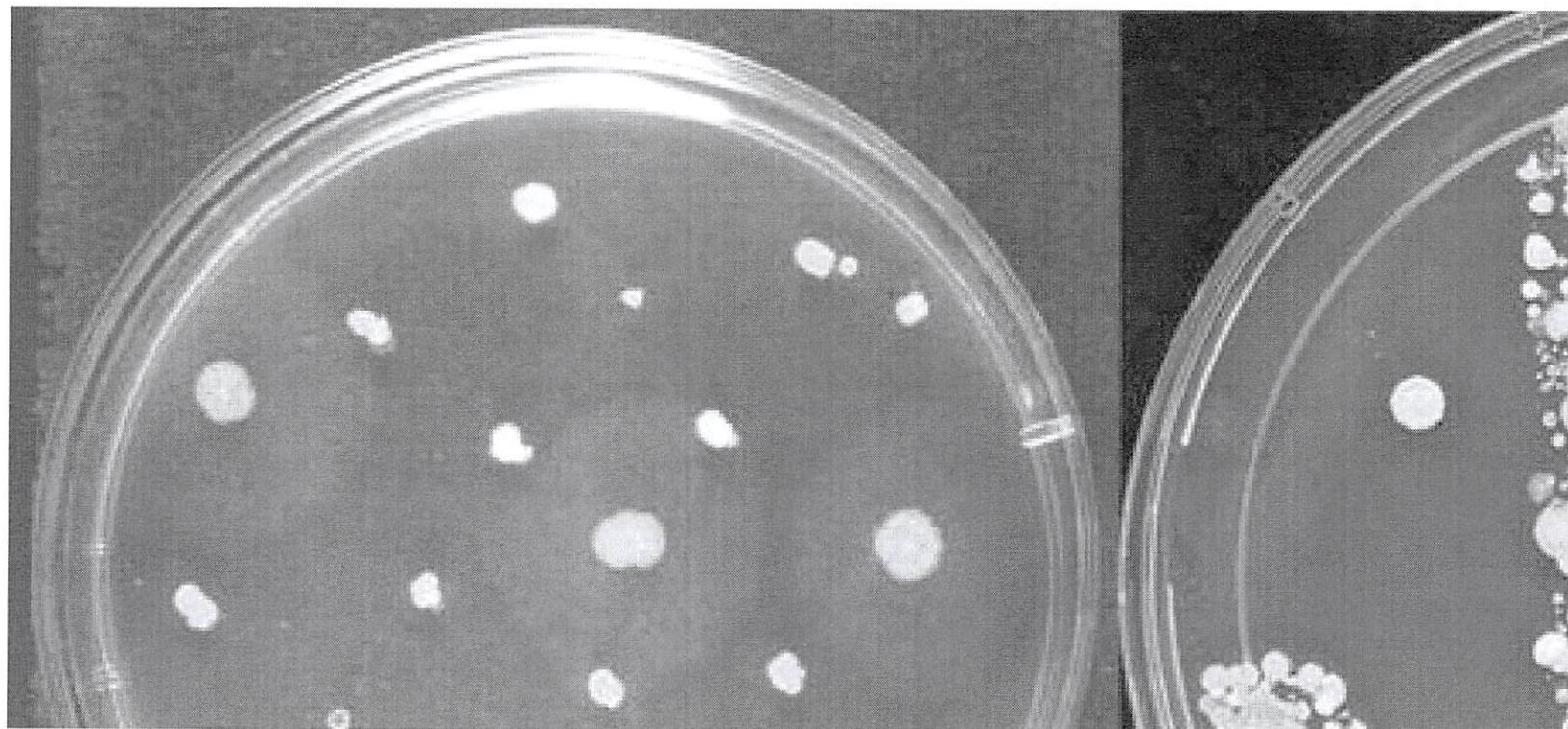


LUVAS NÃO SUBSTITUEM A HIGIENE DAS MÃOS  
*(O desafio invisível)*

**TOSSE**

**ACEIT**

**MÃO NÃO HIGIENIZADA**

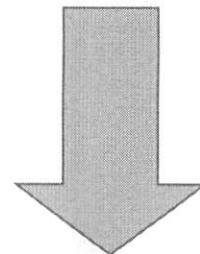
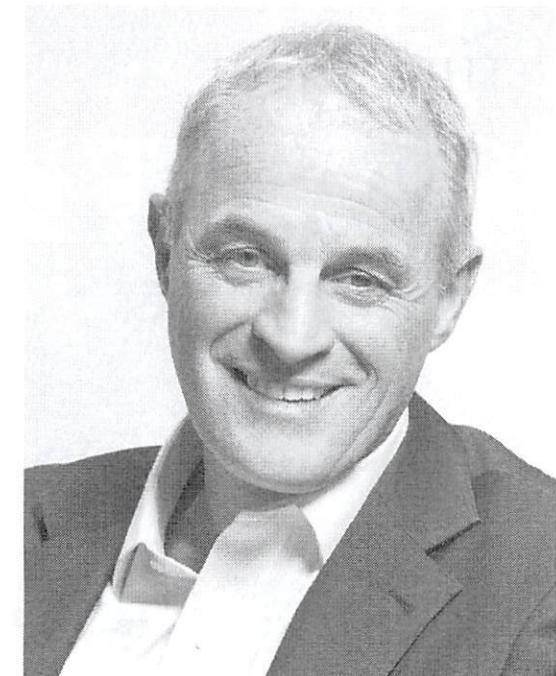


Fonte: <https://www.mdsauder.com/2015/10/lavar-as-maos.html>

REVIEW | VOLUME 1, SPECIAL ISSUE, 9-20, APRIL 01, 2001

## Hand hygiene and patient care: pursuing the Semmelweis legacy

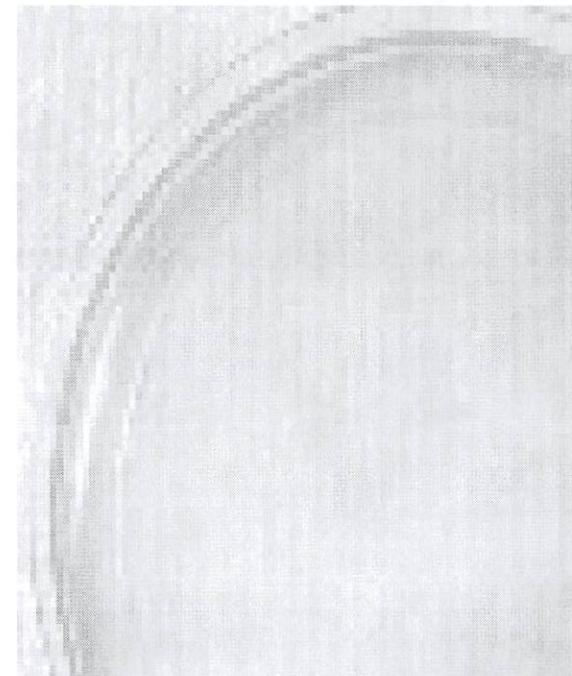
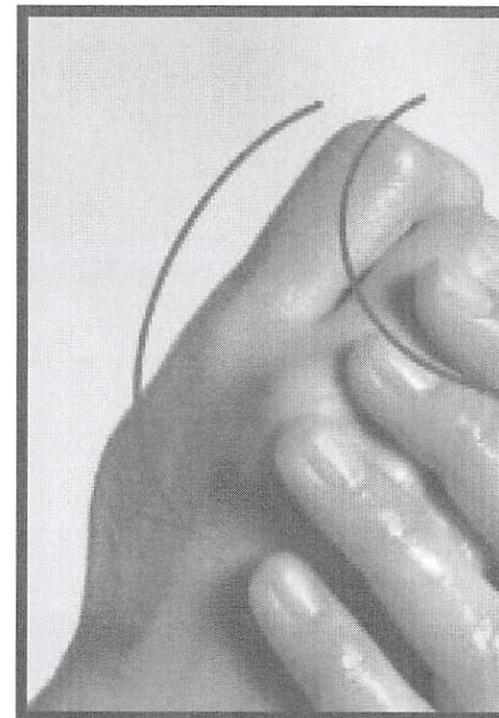
Professor Didier Pittet, MD   • John M Boyce, MD



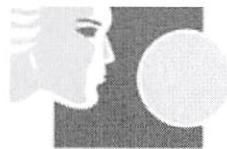
A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM  
SOLUÇÃO ALCOÓLICA É MAIS RÁPIDA,  
MAIS EFICAZ E MELHOR TOLERADA



ANTES da  
higienização com  
solução alcoólica

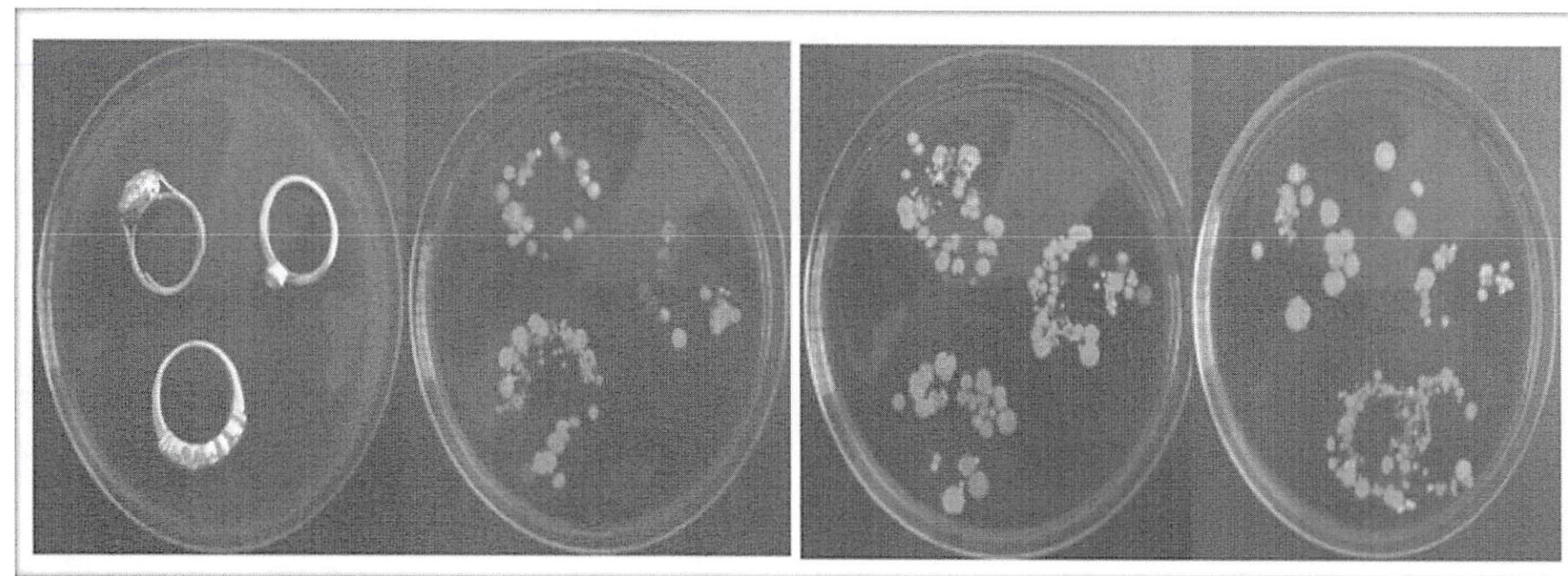


DEPOIS da  
higienização com  
solução alcoólica



Centre Hospitalier Régional  
Universitaire de Lille

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

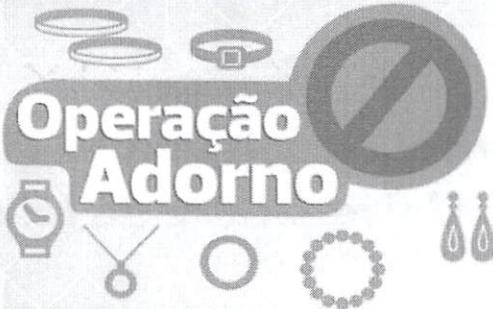


ANEIS ANTES  
DA  
HIGIENIZAÇÃO  
DAS MÃOS

ANEIS APÓS A  
HIGIENIZAÇÃO  
DAS MÃOS COM  
ÁGUA E SABÃO

ANEIS APÓS A  
HIGIENIZAÇÃO  
DAS MÃOS COM  
SOLUÇÃO  
ALCOÓLICA

Photos: Bruno Grandbastien, CHRU de Lille



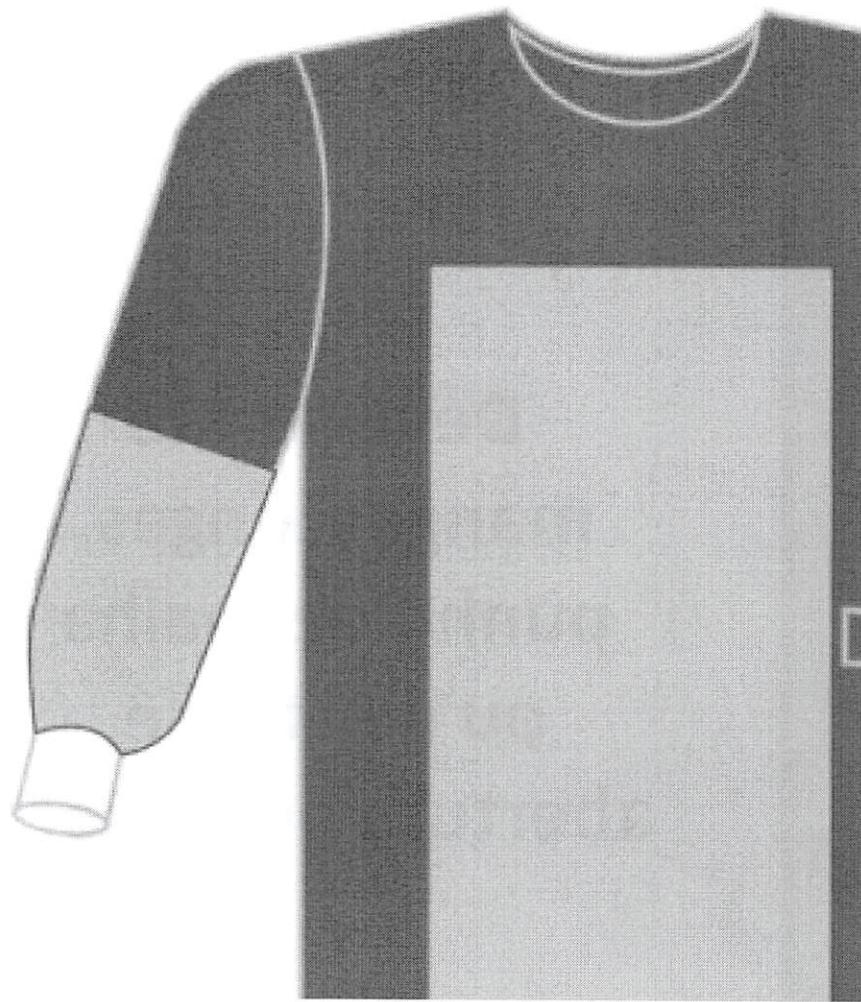
## Operação Adorno

Adorno não combina  
com ambiente de saúde!

com supervisão da enfermeira:

Enfermeira Cláudia Souza

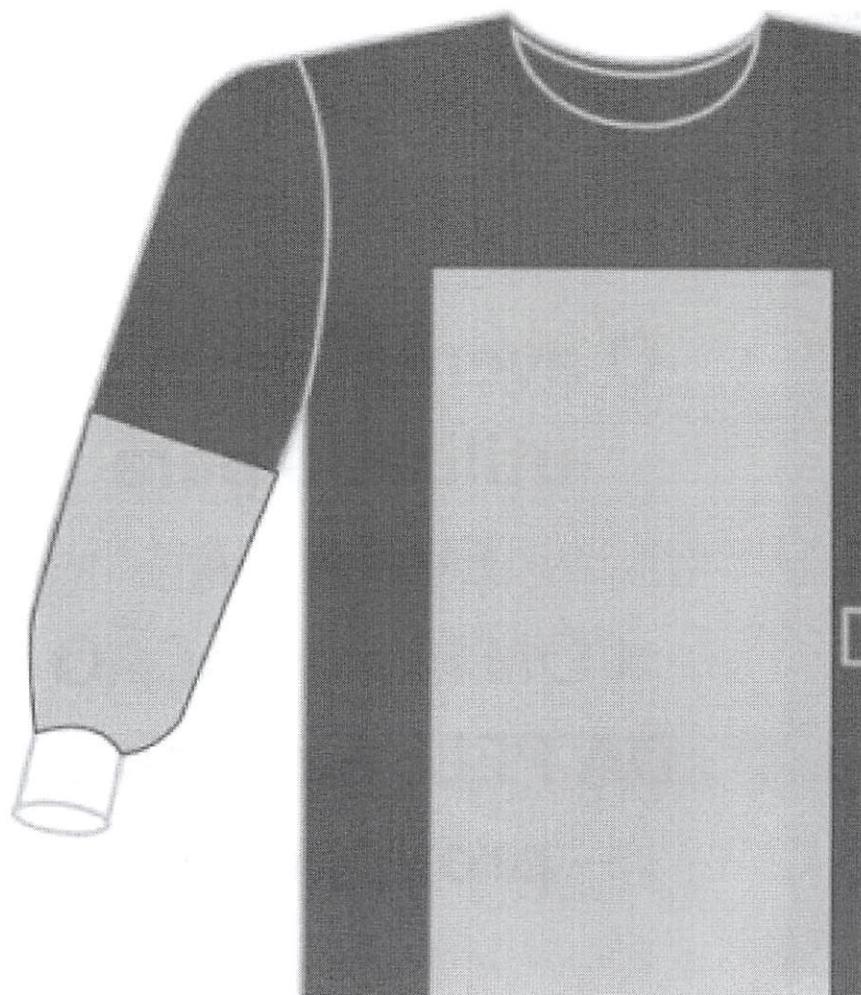




AVENTAL



O avental deve ser  
utilizado para  
EVITAR A  
CONTAMINAÇÃO  
DA PELE e roupa do  
profissional.

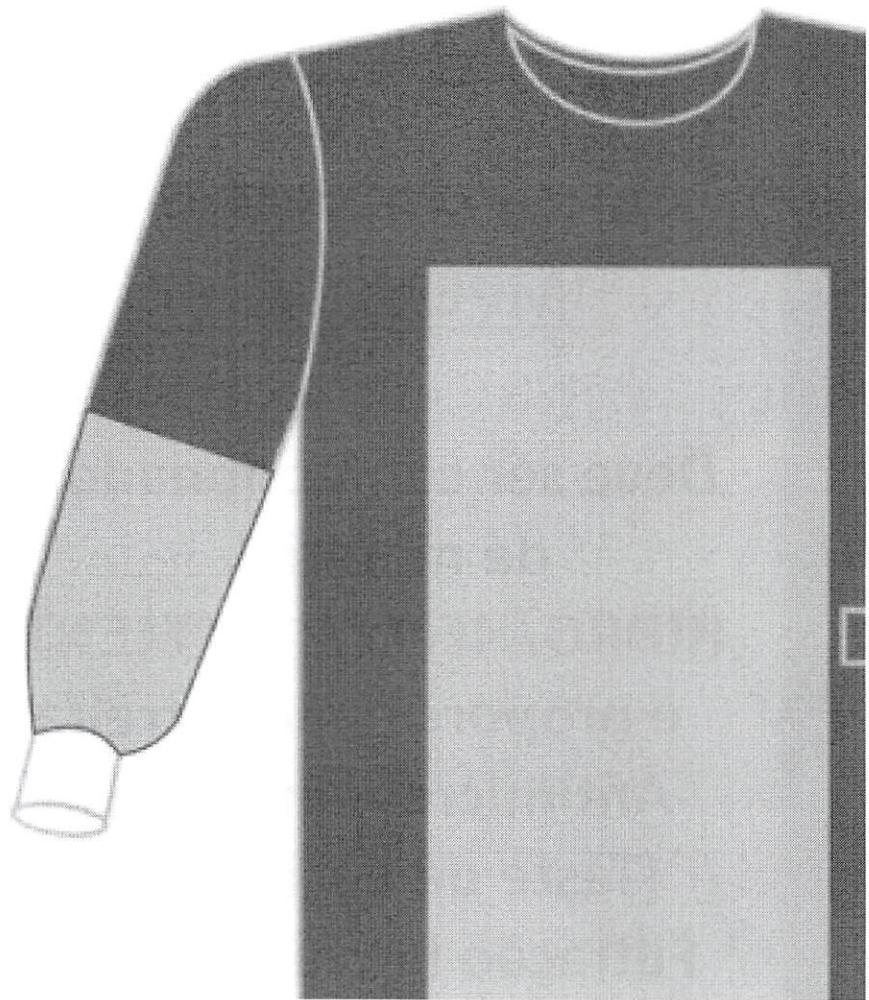


AVENTAL



**Deve ser de  
mangas longas,  
punho de malha  
ou elástico e  
abertura posterior.**

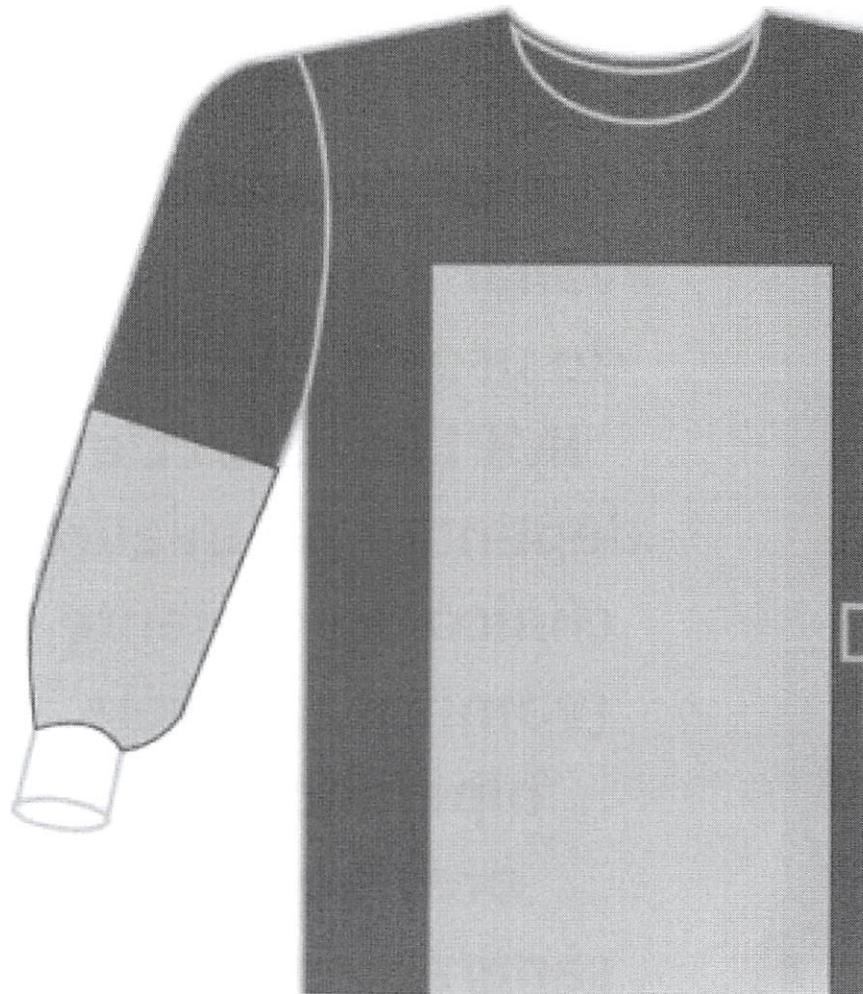




AVENTAL



O profissional deve avaliar a necessidade do uso do **AVENTAL IMPERMEÁVEL** a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarréia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).



**AVENTAL**



**AVENTAL**  
**IMPERMEÁVEL:**

**Deve ser confeccionado  
de material  
HIDRO/HEMORREPELENTE  
e proporcionar Barreira  
Antimicrobiana Efetiva  
(Teste de Eficiência de  
Filtração Bacteriológica -  
BFE).**





# TRATAMENTO DE RESÍDUOS

48



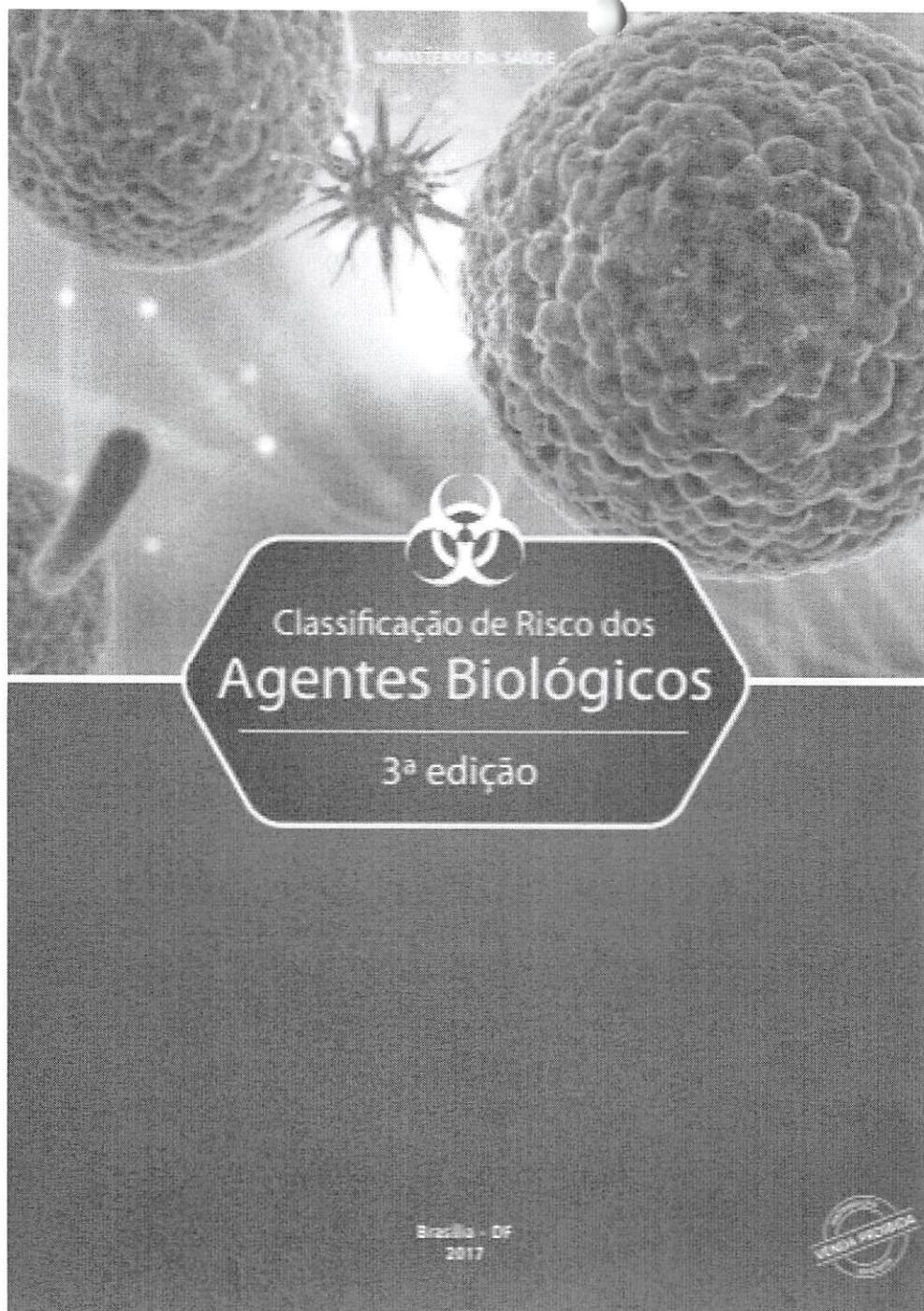


Classificação de Risco de  
**Agentes Biológicos**

3<sup>a</sup> edição

**Agente biológico – Classe de Risco 3**





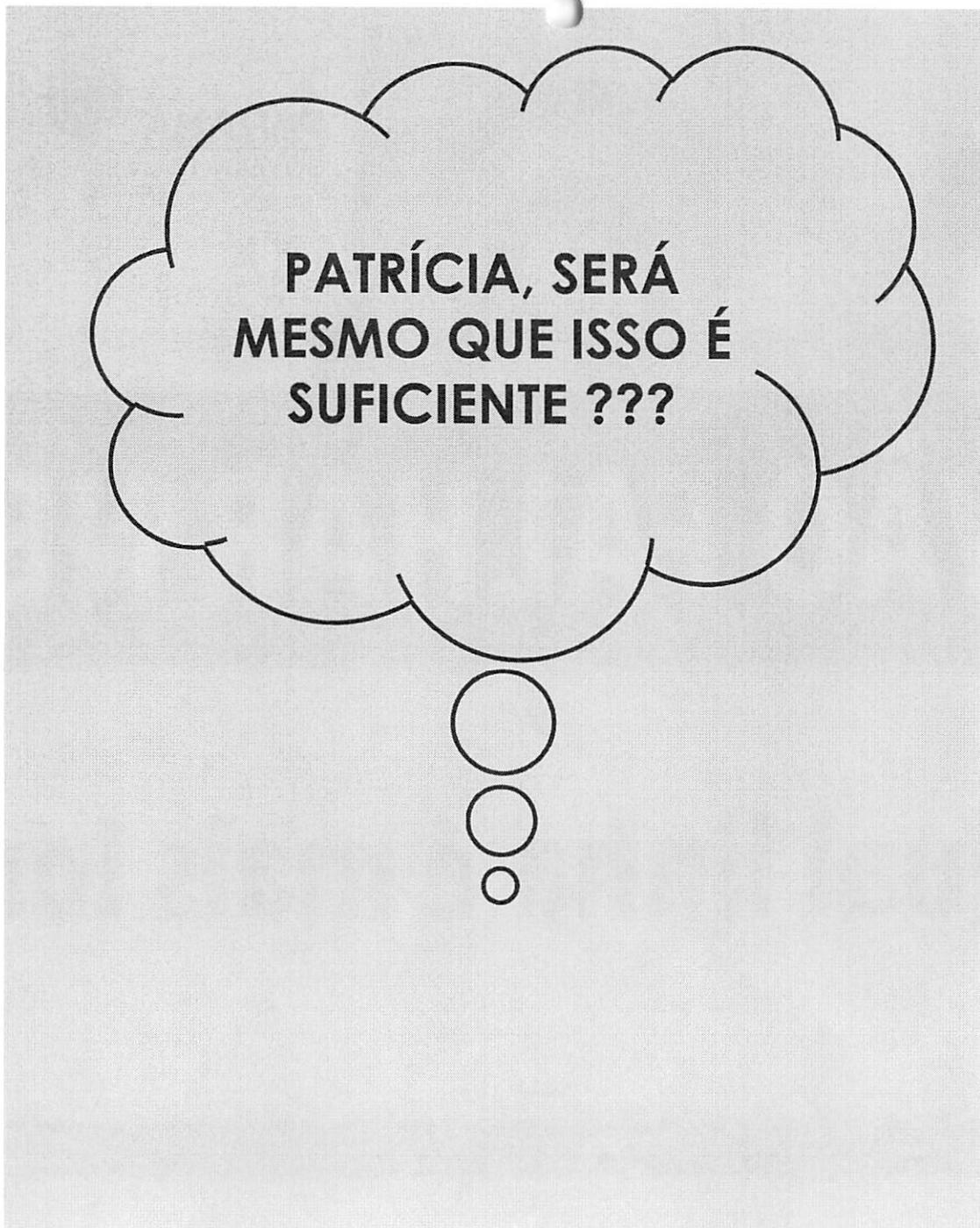
## **CLASSE DE RISCO 3:**

**Inclui agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão, em especial por via respiratória, e que causam doenças em humanos ou animais potencialmente letais.**



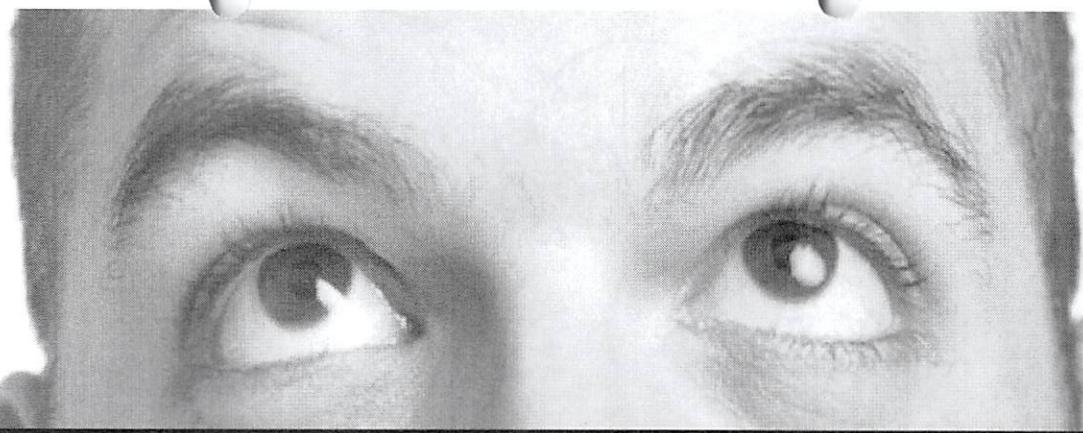
## **CATEGORIA A1:**

**Saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas.**



25





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

**99,5% VÃO FALHAR NE**

**Qual linha é mais longa?**

**A**





MINISTÉRIO DO ESTADO  
DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI  
2022

LEIA E REPASSE SOMENTE INFORMAÇÕES DE FONTES OFICIAIS!

hs



**REPASSE SOMENTE INFORMAÇÕES DE FONTES OFICIAIS!**





56

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



57



Obrigada  
PATRÍCIA CAPELO  
(dvss@sesa.pr.gov.br)

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná  
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

35





## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

| Ano  | Mês                                  | Tipo de consulta       |
|--|--------------------------------------|------------------------|
| 2020   | Março                                | Fundo a Fundo          |
| Entidade   | CPF/CNPJ                             | Grupo                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATI  | 09.421.426/0001-93                   | CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Ação   | Ação Detalhada                       |                        |
| ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) | CORONAVÍRUS (COVID-19)               |                        |
| UF   |                                      |                        |
|  | PR                                   |                        |
| Município  | Código IBGE                          | População              |
| IBATI  | 410970                               | 31.364 habitantes      |
| Ano Censo  | Prefeito(a)                          | Data Inicial Gestão    |
| 2019   | ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO | 01/01/2017             |
| Secretário(a)  |                                      |                        |
|  |                                      | WILHA GALDINO ALVES    |

### Presidente Conselho

GEANI PEREIRA ROSA

| Comp.       |        |            | _tipo     | Banco | Agência |            | Valor        | Valor            |
|-------------|--------|------------|-----------|-------|---------|------------|--------------|------------------|
| /Parcela    | Nº OB  | Data OB    | Repasso   | OB    | OB      | Conta OB   | Total        | Desconto         |
| MAR de 2020 | 805506 | 30/03/2020 | MUNICIPAL | 104   | 009180  | 0066240720 | 30.000,00    | 0,00             |
|             |        |            |           |       |         |            | <b>Total</b> | <b>30.000,00</b> |



## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

| Ano  | Mês                                  | Tipo de consulta       |
|--|--------------------------------------|------------------------|
| 2020   | Março                                | Fundo a Fundo          |
| Entidade   | CPF/CNPJ                             | Grupo                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI                                       | 09.421.426/0001-93                   | CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Ação   | Ação Detalhada                       |                        |
| ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) | CORONAVÍRUS (COVID-19)               |                        |
| UF   |                                      |                        |
|  | PR                                   |                        |
| Município  | Código IBGE                          | População              |
| IBAITI   | 410970                               | 31.364 habitantes      |
| Ano Censo  | Prefeito(a)                          | Data Inicial Gestão    |
| 2019   | ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO | 01/01/2017             |
| Secretário(a)  |                                      |                        |
|  |                                      | WILHA GALDINO ALVES    |

**Presidente Conselho**  
GEANI PEREIRA ROSA

| Comp.<br>/Parcela | Nº OB  | Data OB    | Tipo<br>Repassar | Banco | Agência           | Valor     | Valor<br>Total | Desconto         |
|-------------------|--------|------------|------------------|-------|-------------------|-----------|----------------|------------------|
| Única em 2020     | 805467 | 30/03/2020 | MUNICIPAL        | 104   | 009180 0066240720 | 62.284,00 | 62.284,00      | 0,00             |
|                   |        |            |                  |       |                   |           | <b>Total</b>   | <b>62.284,00</b> |



Município de Ibaiti  
Solicitação 146/2020  
Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número 146 Tipo Aquisição de Material Emitido em 14/04/2020 Quantidade de Itens 1

Solicitante

Código Nome Número 33355-7 WILLIAM MARTINS BORGES

Local

Código Nome 21 SAÚDE PÚBLICA

Órgão

Nome 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pagamento Forma ATÉ 30 DIAS APÓS O A

Entrega

Local SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 1058 - 2 Dias CENTRO

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

Justificativa:

AS MÁSCARAS SERÃO UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

RESSALTAMOS QUE O QUANTITATIVO ORA ADQUIRIDO É INSUFICIENTE PARA ATENDER PLENAMENTE A DEMANDA, PORÉM TAL AQUISIÇÃO SE FARÁ EM REGIME EMERGENCIAL ATÉ QUE SEJA REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DAS MESMAS.

Lote

001 Lote 001

| Código      | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|-------------|--------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 036416      | MÁSCARA PFF2 - N95 | UNID    | 1.850,00   | 40,00    | 74.000,00 |
|             |                    |         |            | TOTAL    | 74.000,00 |
| TOTAL GERAL |                    |         |            |          | 74.000,00 |

WILLIAM MARTINS BORGES  
Solicitante

**TERMO DE REFERENCIA****1. - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CONTATO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2.

**2. - JUSTIFICATIVA**

AS MÁSCARAS SERÃO UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAGIO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2.

RESSALTA-SE QUE O QUANTITATIVO ORA ADQUIRIDO NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA, OU SEJA, ATÉ QUE CONTROLADA A PANDEMIA. TODAVIA, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM REGIME EMERGENCIAL, HAJA VISTA, A ESCASSEZ DO PRODUTO NO MERCADO.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS****3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

| Item  | Nome do produto    | Quant    | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|--------------------|----------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | MÁSCARA PFF2 - N95 | 1.850,00 | UNID    | 40,00        | 74.000,00          |
| TOTAL |                    |          |         |              | 74.000,00          |

**3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:**

| EMPRESA   | CNPJ               |
|---|--------------------|
| MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 21.484.336/0001-47 |

Foram solicitados orçamentos para mais 18 (dezoito) empresas do ramo, conforme e-mails e conversas via WhatsApp impressas e apensadas ao presente processo, porém, devido à grande demanda por este material nesta época de pandemia, nenhuma dessas empresas dispunha do mesmo para a venda.

**4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV; FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, 1058 - CENTRO - IBAITI/PR

**Prazo de Entrega:** 2 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 60 Dias

---

## **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

---

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **2 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

## **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário solicitante.

---

## **7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

## **8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

## **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** - Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.2.** - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

**9.3.** - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

**9.4.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.5.** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**9.6.** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.7.** - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

**9.8.** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

---

## **10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.1. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 10.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.3. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.4. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 10.5. - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 10.6. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

WILLIAM MARTINS BORGES  
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



À Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR  
A/C Dep. De Compras.

### ORÇAMENTO

Razão Social: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 21.484.336/0001-47 I.E. 90681170-78

Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel - Maringá/ PR

CEP: 87.080-470

Telefone: (44) 3354-5826 E-mail: licitacao@mmhmed.com.br

Banco Caixa Econômica Federal Conta: 3865-9 Ag: 1671

| DESCRÍÇÃO          | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--------------------|------|-------|-------------|---------------|
| Mascara PFF2 – N95 | UND  | 2.000 | R\$ 40,00   | R\$ 80.000,00 |

Maringá, 07 de Abril de 2020

21.484.336/0001-47  
I. E 90681170-78  
**MMH MED**  
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME  
RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356  
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-470  
MARINGÁ - PR

  
Marcelino Lahoud  
PROPRIETÁRIO  
RG: 2079474 ESP/PR  
CPF: 359.226.391-67

Marcelino Lahoud

Comprometido com você cliente

Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP 87080-470 - Tel.: 44 3354.5826 - [www.mmhmed.com.br](http://www.mmhmed.com.br)  
CNPJ 21.484.336/0001-47 - Insc. Est. 90681170-78

62



Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - URGENTE**  
De <[vendas1@consusegepi.com.br](mailto:vendas1@consusegepi.com.br)>  
Para: <[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)>, <[vendas@biocientifica.com.br](mailto:vendas@biocientifica.com.br)>  
Data 06/04/2020 15:51

Boa tarde,

Infelizmente estamos com estoque zerado de mascaras.  
Sem previsão de recebimento.

Att,

**Denise Tameirão**

Consultora de Vendas  
43 . 3329 9232 ou 43 98434-0578  
Skype: Denise Tameirão – Consuseg EPI's



**CONSUSEG - Equipamentos de Proteção Individual**

Rua Araguaiá 207  
43 . 3329 9232  
Londrina . Paraná . Brasil

De: [semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br) <[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)>  
Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2020 14:11  
Para: [vendas@biocientifica.com.br](mailto:vendas@biocientifica.com.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - URGENTE  
Prioridade: Alta

Bom dia

Solicito cotação para Hospital Municipal de Ibaiti dos itens :

- Mascara n95
- Mascara pff2

Obs. caso não tenha disponível no momento por favor cotar e informar prazo

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ibaiti  
(43) 3546-7450

71



Assunto: **RE: =?UTF-8?Q?SOLICITA=C3=87=C3=83O**  
De PROTMED <carlos@protmed.com.br>  
Para: semai <semai@ibaiti.pr.gov.br>  
Data 06/04/2020 14:11

-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de carlos@protmed.com.br. Não há necessidade de respondê-la"

Prezado cliente, agradecemos o contato e o interesse por nossos produtos, porém por conta da pandemia do coronavírus estamos sem produtos em nosso estoque. Deveremos normaliza-lo, em alguns itens, a partir da segunda quinzena do mês de abril. A partir dessa data responderemos sua consulta.

72



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - URGENTE**

De <semai@ibaiti.pr.gov.br>

Para: <vendas@biocientifica.com.br>  
<falecom@lumiarsaude.com.br>,  
<vendas@brcirurgica.com.br>,  
<comercial1@inovaligama.com.br>,  
<deabrasil@deabrasil.com.br>,  
<contato@marcamedica.com.br>, <rafael@valmil.com.br>,  
<comercial1@allmedonline.com.br>,  
<vendas1@consusegepi.com.br>, <loja@protmed.com.br>,  
<sac@lojazeusdobrasil.com.br> 8 mais...

Cco:

Data 06/04/2020 14:10

Prioridade Mais alta

Bom dia

Solicito cotação para Hospital Municipal de Ibaiti dos itens :

- Mascara n95
- Mascara pff2

Obs. caso não tenha disponível no momento por favor cotar e informar prazo

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ibaiti  
(43) 3546-7450



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - URGENTE**  
De Fibra Cirurgica <[fibra@fibracirurgica.com.br](mailto:fibra@fibracirurgica.com.br)>  
Para: <[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)>  
Data 06/04/2020 15:31

Boa tarde Sr. (a),

Agradecemos seu contato, informamos que a Fibra Cirúrgica não realiza orçamentos e cotações.

O (a) Senhor (a) pode acessar nosso site para ter maiores informações sobre os produtos, preços, fotos, descrição e forma de pagamento.

[www.fibracirurgica.com.br](http://www.fibracirurgica.com.br)

Para cotações de pessoa jurídica, favor entrar em contato com Cointer Produtos Hospitalares: (47) 3433-2065 ou [cointer@cointer.com.br](mailto:cointer@cointer.com.br)

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Danielle Kruger

## Atendimento ao Cliente Fibra Cirúrgica

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 14:33,  
<[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia

Solicito cotação para Hospital Municipal de Ibaiti dos itens :

- Mascara n95
- Mascara pff2

Obs. caso não tenha disponível no momento por favor cotar e informar prazo

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ibaiti  
(43) 3546-7450

74

FIBRA  
CIRURGICA

O QUE VOCÊ ESTÁ PROCURANDO?

ATENDIMENTO  
MEUS  
PEDIDOS

CHAT

CARRINHO  
0 ITENS

Todos os departamentos    Estetoscópios    Aparelhos de Pressão    Aparelhos Médicos    Curativos    Equipamentos    Material de Consumo    Resgate e Salvamento    Oferta do Dia

[FibraCirurgica /](#)

## RESULTADO(S) PARA "MASCARA N95"

Ordenar por... ▲▼

## Proteção Profissional

Máscara e Respirador (2)



Máscara Respirador 3M Descartável  
Concha sem Válvula PFF2 N95 1860B  
Verde 1un.

**Produto indisponível**  
[Avise-me quando chegar](#)



Máscara Respirador Descarpack  
Descartável Dobrável sem Válvula  
PFF2 N95 Azul 1un.  
**Produto indisponível**  
[Avise-me quando chegar](#)

75

13:55



Allan de Souza Equip. Ho...  
visto por último hoje às 13:45

os documentos da empresa que vai  
distribuir  
Anvisa e etc

Caso eles não tenham não vou trabalhar  
com eles

A sim

Só trabalho com empresa correta

Com tds os documentos em dia

Tá certo, tem que ter respaldo mesmo

Qquer coisa me avisa então

Com certeza

O que mais tem são golpistas no mercado

Aviso sim

sexta-feira

Boa tarde

Mascara n95 vc tem ? 😊

17:30 ✓



Blz obrigado, qquer coisa se chegar de  
alguem nos avisa por favor

17:58 ✓

Com certeza

+



gt

13:57



+55 85 9191-3775  
visto por último hoje às 13:54

É possível nos enviar um e-mail com  
orçamento e nos informando a  
indisponibilidade no momento por favor

Boa tarde

Infelizmente não temos mais disponível

É possível nos enviar um e-mail com  
orçamento e nos informando a  
indisponibilidade no momento por favor

Não temos previsão, estoque zerado

Entendi, que me pediram uma negativa por  
e-mail se possível

Vou solicitar ao comercial

Obrigado

seg, 30 de mar

Bom dia , material vcs trabalham também?  
Macacão tyvek  
Luva  
Máscara N95

Bom dia! Não

ok obrigado

+



13:57



< (041 31) 99318-6144



sex, 27 de mar

As mensagens e ligações desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

Bom dia

09:51 ✓

Vcs ainda estão tendo respirador disponível

09:51 ✓

sáb, 28 de mar

Não

seg, 30 de mar

Bom dia , material vcs trabalham também?

Macacão tyvek

Luva

Máscara N95

Estamos em falta

ok obrigado

09:51 ✓

+



tt

13:56



< (041 11) 97225-4076

visto por último qua às 10:46



sex, 27 de mar

As mensagens e ligações desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

Bom dia

09:52 ✓

vcs ainda tem disponivel respiradores ?

09:52 ✓

Bom dia!

Vc eh de qual empresa?

Hospital de Ibaiti - Pr

10:02 ✓

seg, 30 de mar

Bom dia , material vcs trabalham também?

Macacão tyvek

Luva

Máscara N95

09:55 ✓

Ola, bom dia.

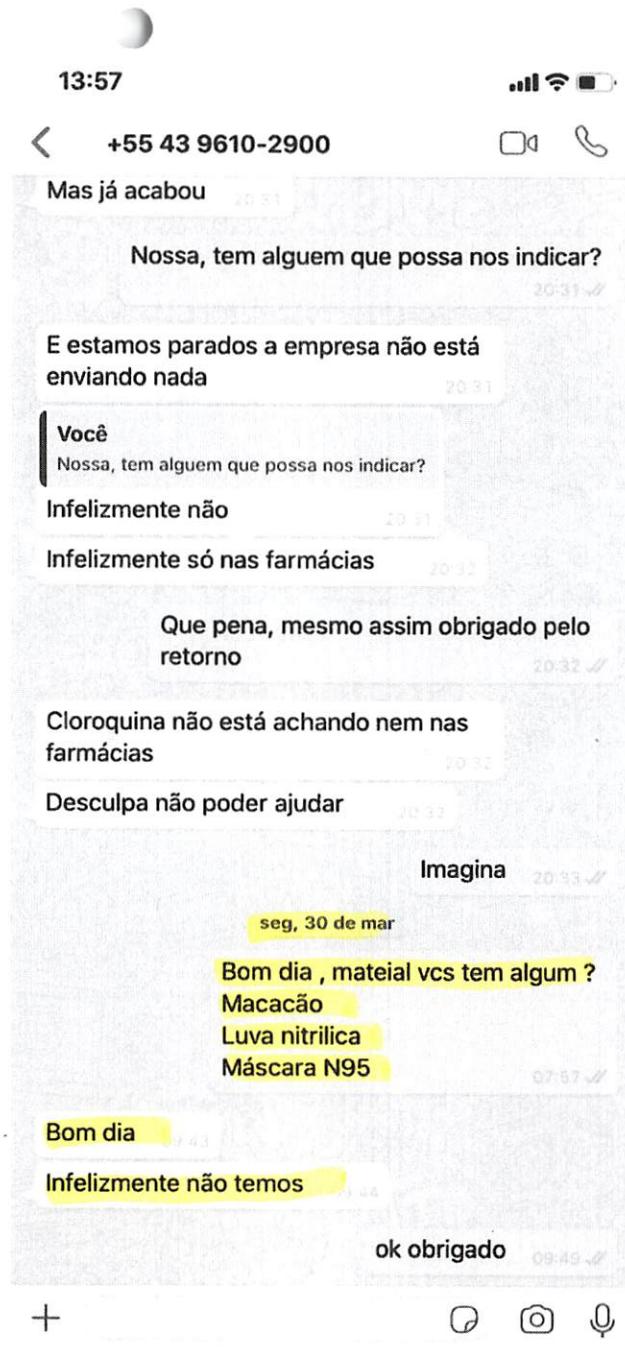
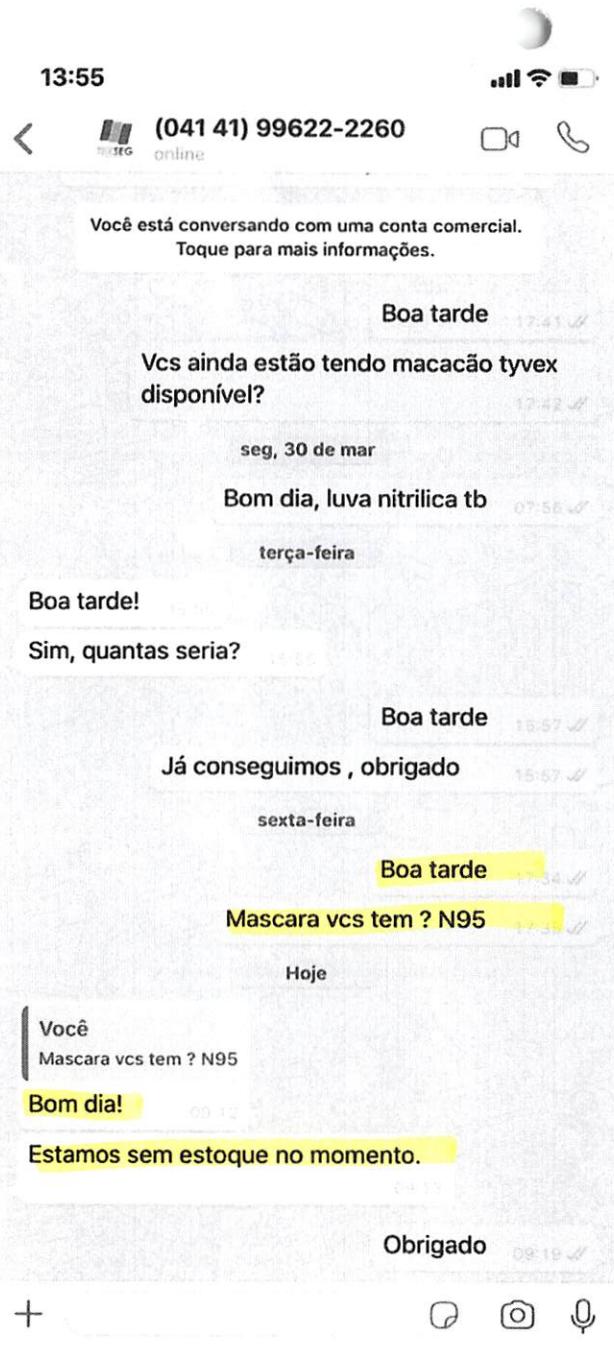
Infelizmente, nao temos nenhum dos materiais solicitados

Ok obrigado

10:50 ✓

+





13:57



+55 11 95251-4641

visto por último hoje às 13:39



De antemão, informação que possuo referente a sua solicitação é que ventiladores estão indisponíveis em todo mercado nacional, mas estaremos colocando essa informação para você na proposta para que você tenha um feedback nosso com você.

Ok , será encaminhado por e-mail?

Sim 11:59

Ok , obrigado 12:04

seg, 30 de mar

Bom dia , material vcs trabalham também?

Macacão tyvek

Luva

Máscara N95

Você

Bom dia , material vcs trabalham também?

Macacão tyvek

Luva

Bom dia...

09:05

Não trabalhamos.

Ok obrigado

09:06

De nada.

Tamos a disposição



+



14:22



+55 41 9959-0465  
online



Bom dia

só um momento

R\$ 36,00 caixa com 100 unidades

macacão e termômetro não

Hoje

Boa tarde

Mascara n95 vcs tem disponível

Boa arde

Tarde

Não temos disponível no momento.

Ok obrigado

+



Bom

Não

Oi

Q W E R T Y U I O P

A S D F G H J K L

↑ Z X C V B N M ✕

123

espaço

retorno





Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - URGENTE**  
De Marca Médica <[contato@marcamedica.com.br](mailto:contato@marcamedica.com.br)>  
Para: <[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)>  
Data 06/04/2020 14:31



Boa tarde,

não trabalhamos com os itens solicitados.

Atenciosamente



Viviana

*Departamento Comercial*

**Telefone:** (34) 3084-0579

**Endereço:** Avenida Espanha Nº 526, Tibery, Uberlândia - MG **CEP:**38405-048

**Facebook:** <https://www.facebook.com/marcamedicamg>

**Skype:** Marca Medica

**Site:** [www.marcamedica.com.br](http://www.marcamedica.com.br)

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 14:11, <[semai@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semai@ibaiti.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia

Solicito cotação para Hospital Municipal de Ibaiti dos itens :

- Mascara n95
- Mascara pff2

Obs. caso não tenha disponível no momento por favor cotar e informar prazo

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ibaiti

(43) 3546-7450

81



- 1 -

## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de 1.850 máscaras (PFF2-N-95), para fornecer aos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, em risco eminente de contaminação pelo COVID-19, nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, enfim, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 14 de Abril de 2020.

WILLIAM MARTINS BORGES  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



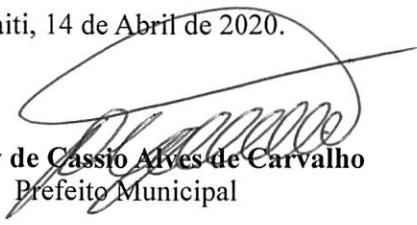
### Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor William Martins Borges, M.D. Secretário Municipal de Saúde, visando à aquisição de 1.850 máscaras (PFF2-N-95), para fornecer aos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, em risco eminente de contaminação pelo COVID-19, nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, enfim, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2..

**Determino:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a aquisição de 1.850 máscaras (PFF2-N-95), para fornecer aos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, em risco eminente de contaminação pelo COVID-19, nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, enfim, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2. Informamos ainda que por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade **decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus**, amparado pelo § 1º do Art. 4º Lei nº 13.979/20, nestes termos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.  
[...]*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.  
[...]*

Sendo assim, a Lei nº 13.979/20 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



Ibaiti – Paraná

**Declaração de Adequação Orçamentária**

Processo Administrativo nº: 176/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2.

Eu, GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2810             | 05.001.10.301.0009.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 7440             | 05.001.10.301.0009.2040 | 494              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 14 de abril de 2020.

*G. Leite*  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019

*Anilson Gonçalves*  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

## CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti

Processo nº: 176/2020

Dispensa nº: 29/2020

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável

| Nº   | DESCRÍÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL  | S | N | NA |
|------|--|--|---|---|----|
| 1.   | Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.                                      | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>   | X |   |    |
| 1.1. | Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?  | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>   | X |   |    |
| 1.2. | Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?  | Lei nº 8.666/93, art. 43, IV   | X |   |    |
| 1.3. | Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.               | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>   | X |   |    |
| 1.4. | Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária   | Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38, <i>caput</i> | X |   |    |
| 2.   | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.  | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>   | X |   |    |
| 2.1. | Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação   | art. 38, VI da Lei nº 8.666/93   |   |   |    |
| 2.2. | Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.                    | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>   |   |   |    |
| 3.   | Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação   | Lei nº 8.666/93, art. 24   |   |   |    |
| 3.1. | Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)           | Lei nº 8.666/93, art. 28, <i>caput</i>   |   |   |    |
| 3.2. | Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc) | Lei nº 8.666/93, art. 29, <i>caput</i>   |   |   |    |
| 3.3. | Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.  | Lei nº 8.666/93, art. 30   |   |   |    |
| 4.   | Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.   | Lei nº 8.666/93, art. 26   |   |   |    |
| 5.   | Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial   | Lei nº 8.666/93, art. 26   |   |   |    |
| 6.   | Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).  | Lei nº 8.666/93, art. 38, X  |   |   |    |
| 7.   | Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.   |  |   |   |    |
| 8.   | Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal   |  |   |   |    |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Processo Administrativo nº 176/2020

Ibaiti – (PR), 14 de Abril de 2020

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2...

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** SAÚDE PÚBLICA (Local)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2.

**Valor Estimado Total:** R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

- |  |                          |                      |           |                      |
|--|--------------------------|----------------------|-----------|----------------------|
| ( )Concorrência  | ( )Tomada de Preços      | ( )Convite           | ( )Leilão | ( )Pregão Eletrônico |
| ( )Concurso  | ( )Pregão Eletrônico/SRP | ( )Pregão Presencial |           |                      |
| ( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. |                          |                      |           |                      |

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- |                            |                            |                             |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| ( )Inexigibilidade         | ( )Licitação não Aplicável | ( )Dispensa /Locação Imóvel |
| ( )Contratação Emergencial | ( )Cotação Eletrônica      | ( X ) Dispensa de Licitação |

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

- |                 |                 |              |               |               |              |
|-----------------|-----------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| ( ) Repactuação | ( ) Prorrogação | ( ) Rescisão | ( ) Supressão | ( ) Acréscimo | ( ) Reajuste |
| ( ) Outros      |                 |              |               |               |              |

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** ...../...../20.....**CONSULTAS:**

- |                           |  |                         |
|---------------------------|--|-------------------------|
| ( )Decisão Judicial       | ( )Informações em Mandado de Segurança | ( )Recursos/Impugnações |
| ( )Patrimônio Imobiliário | ( )Patrimônio Mobiliário               | ( ) Outras              |

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**Referência:** Processo Administrativo nº 176/2020

**Processo Licitatório:** nº 29/2019

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Critério de Avaliação:** Dispensa / Lei Federal nº 13.979/20 – enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

**Valor:** R\$ 74.000,00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a aquisição de 1.850 máscaras (PFF2-N-95), para fornecer aos profissionais da saúde que estão em contato direto com a população, em risco eminent de contaminação pelo COVID-19, nas barreiras sanitárias, nos ambulatórios de triagens, nos postos de saúde, nas ruas, enfim, no enfrentamento da infecção causada pelo Sars-Cov-2, com prazo de entrega para 2 (dois) dias.

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º<sup>1</sup> da Lei Federal nº 13.979/2020. Nota-se, o legislador federal, visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, dispensou a exigência de licitação para a “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus”.

3. O objeto, como se vê, é amplo: abrange bens, serviços e quaisquer insumos de saúde, desde que sejam empregados no enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus.

<sup>1</sup> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).



**4.** A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

**5.** No caso em testilha, a existência da situação de emergência encontra respaldo na edição da Lei Federal nº 13.979/20, que reconhece a urgência na contratação de bens, insumos e serviços para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**6.** Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que postergaria ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta, que, enfatize-se, não atenderia a situação de emergência para enfrentamento da pandemia do coronavírus, e, acarretaria atraso nos serviços relacionados à área da saúde.

**7.** Desse modo, havendo relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, torna-se possível operacionalizar a contratação direta, visando o fornecimento ou locação de bens, prestação de serviços e/ou execução de obras.

**8.** O valor proposto no menor orçamento enquadr-se no disposto no art. 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20.

*"Art. 6º-A". Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*(...)*

*II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

- Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."



*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) *na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

**9.** Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

**10.** A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados.

**11.** A diferença entre os preços cotados não se mostra desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não refletem a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar preço do objeto a ser contrato. *Ademais, demonstrada a escassez do produto no mercado.*

**12.** Destarte, a lei autoriza a contratação direta quando houver relação entre a demanda administrativa e o fato emergencial, visando aquisição de serviços, inclusive a execução de obras. Ademais, atendido o disposto nos artigos 4º e 6º-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/20, apresentando a presente Justificativa para ratificação.

**13.** Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

**14.** Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora colocasse em risco a satisfação do interesse público.

**15.** Repita-se, a contratação está amparada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que diz ser dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



**16.** “*In casu*”, por se tratar de aquisição/contratação cujo valor não supera aquele estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação, segundo a literalidade do artigo 6º-A, inciso II, supracitado. Assim, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.

**17.** Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não cabendo a este Procurador adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, tampouco examinar a veracidade das questões que lhe foram apresentadas (como a autenticidade da documentação acostada), que são de responsabilidade do órgão consulente e daquele que demandou a contratação, esta Procuradoria manifesta-se no sentido da possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 4º c/c o artigo 6º-A, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.979/20. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer não vincula o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer (STF, HC 155020 Agr/DF, 2ª T.).

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2020.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

Procurador Municipal  
Portaria nº 675/2001, de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

**ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA**

Assessora Jurídica - FHSMI  
OAB/PR nº 75.358  
Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo na íntegra o Parecer retro.

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral  
Portaria n. 002, de 02/01/2017  
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

## Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 juntamente com a Lei nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa de Licitação** para AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2., com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*). Republicada por incorreção da matéria original.  
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2019 | EDIÇÃO N° 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019**

| PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N° 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*) Replicada por incorreção da matéria original.  
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

**MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTEARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem  
Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do  
Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de  
constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO  
MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e  
examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a  
quantidade e a qualidade.

| SERVIDOR                       | LOTAÇÃO                                | RG Nº       |
|--------------------------------|--|-------------|
| ANTONIO CARLOS DONOLA          | Departamento de Obras e Projetos       | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS         | Departamento de Serviços Urbanos       | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES  | FACAI                                  | 1.068.619-9 |
| JEFERSON ROBERTO QUIQUETO      | Diretor do Departamento de Pecuária    | 4.383.067-8 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS       | Departamento de Proteção Social Básica | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKZAA                   | DEMUTRAN                               | 4.013.334-8 |
| CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA | Departamento de Compras                | 6.291.166-2 |

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de  
Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do  
setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como  
competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou  
serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento  
equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento  
técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou  
instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação,  
podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inseríveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1380 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019**

**PÁGINA 12**

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N° 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

| SERVIDOR                       | LOTAÇÃO                                | RG N°       |
|--------------------------------|--|-------------|
| ANTONIO CARLOS DONOLA          | Departamento de Obras e Projetos       | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS         | Departamento de Serviços Urbanos       | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES  | FACAI                                  | 1.068.619-9 |
| JEFFERSON ROBERTO QUIQUETO     | Diretor do Departamento de Pecuária    | 4.383.067-8 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS       | Departamento de Proteção Social Básica | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKCZA                   | DEMUTRAN                               | 4.013.334-8 |
| CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA | Departamento de Compras                | 6.291.166-2 |

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de AQUISIÇÃO DE 1.850 MÁSCARAS (PFF2-N-95), PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO, EM RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, NOS AMBULATÓRIOS DE TRIAGENS, NOS POSTOS DE SAÚDE, NAS RUAS, ENFIM, NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO SARS-COV-2., com o critério de julgamento de **Dispensa Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

**Comissão Permanente de Licitações****Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação****Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 029/2020**Processo Administrativo:** nº 176/2020**Ementa:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.**Base Legal:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20**Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)****Empresa:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.**

| Item         | Nome do produto    | Quant    | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|--------------------|----------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | MÁSCARA PFF2 - N95 | 1.850,00 | UNID    | 40,00        | 74.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                    |          |         |              | <b>74.000,00</b>   |

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), ofertado pela empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.484.336/0001-47, sediada na RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, 151 SALA 2 - CEP: 87080050 - BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/UF: Maringá/PR.

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e



## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

*Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*

*(...)*

*I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos, considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Lictar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 14 de abril de 2020.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019



**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** 1  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41207986804**  
**CNPJ - 21.484.336/0001-47**

MARCELINO LAHOUD, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1959, empresário, CPF sob n.º 359.226.139-87, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.079.474 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Tietê, n.º 207 – Apartamento 18 – Zona 07 – CEP: 87.020-210; MARIELLEN SAKURAI PRADO, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1989, empresária, CPF sob n.º 055.827.719-56, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Tietê, n.º 207 – Apartamento 18 – Zona 07 – CEP: 87.020-210. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Maringá - Estado do Paraná, na Rua José Martins de Oliveira, n.º 151 – Sala 02 – Vila Progresso – CEP 87.080-050 - sob o nome empresarial de **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207986804 em data de 26/11/2014, e última alteração registrada sob n.º 20163019843 em data de 19/05/2016, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 21.484.336/0001-47 resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da empresa localizada na Praça de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Martins de Oliveira, n.º 151 – Sala 02 – Vila Progresso – CEP 87.080-050 **fica transferida para Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 356 – Barracão 01 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado ao valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados no presente ato através de lucros acumulados na sociedade, contabilizado em 31/12/2015, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SOCIO                   | QUOTAS         | R\$               |
|-------------------------|----------------|-------------------|
| MARCELINO LAHOUD        | 98.000         | 98.000,00         |
| MARIELLEN SAKURAI PRADO | 2.000          | 2.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

A administração da sociedade continuará com **MARCELINO LAHOUD**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 15:12 SOB N.º 20166438073.  
PROTOCOLO: 166438073 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602134462, NIRE: 41207986804.  
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

63

**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** 2  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41207986804**  
**CNPJ - 21.484.336/0001-47**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

#### **CLAUSULA QUARTA**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLAUSULA QUINTA**

O endereço residencial do sócio **MARCELINO LAHOUD** localizado na Rua Tietê, nº 207 – Apartamento 18 – Zona 07 – CEP: 87.020-210, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, passa a ser Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

#### **CLAUSULA SEXTA**

O endereço residencial da sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO** localizado na Rua Tietê, nº 207 – Apartamento 18 – Zona 07 – CEP: 87.020-210, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, passa a ser Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**NIRE - 41207986804**  
**CNPJ - 21.484.336/0001-47**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 15:12 SOB N° 20166438073.

PROTOCOLO: 166438073 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602134462, NIRE: 41207986804.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

NIRE - 41207986804  
CNPJ - 21.484.336/0001-47

3

**MARCELINO LAHOUD**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1959, empresário, CPF sob n.º 359.226.139-87, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.079.474 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530; **MARIELLEN SAKURAI PRADO**, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1989, empresária, CPF sob n.º 055.827.719-56, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 356 – Barracão 01 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470 - sob o nome empresarial de **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207986804 em data de 26/11/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 21.484.336/0001-47.

1<sup>a</sup> A sociedade gira sob o nome empresarial **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 356 – Barracão 01 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2<sup>a</sup> O objeto social é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos hospitalares, laboratórios, odontológicos e de informática; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Transportes rodoviários de materiais de uso hospitalar, medicamentos e correlatos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de medicamentos, máquinas e equipamentos.

3<sup>a</sup> O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SOCIO                   | QUOTAS  | R\$        |
|-------------------------|---------|------------|
| MARCELINO LAHOUD        | 98.000  | 98.000,00  |
| MARIELLEN SAKURAI PRADO | 2.000   | 2.000,00   |
| TOTAL                   | 100.000 | 100.000,00 |

m

4<sup>a</sup> A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

m

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 15:12 SOB N° 20166438073.  
PROTOCOLO: 166438073 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602134462, NIRE: 41207986804.  
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

65



**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41207986804**  
**CNPJ - 21.484.336/0001-47**

4

5<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá a **MARCELINO LAHOUD**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8<sup>a</sup> Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9<sup>a</sup> Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10<sup>a</sup> A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11<sup>a</sup> Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12<sup>a</sup> Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

m

B

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 15:12 SOB N° 20166438073.  
 PROTOCOLO: 166438073 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602134462. NIRE: 41207986804.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41207986804**  
**CNPJ - 21.484.336/0001-47**

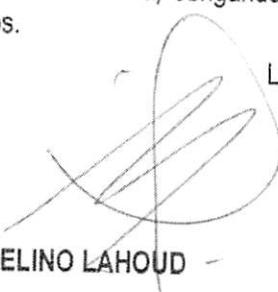
5

**Parágrafo único .** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13<sup>a</sup> O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14<sup>a</sup> Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

  
MARCELINO LAHOUD -

Londrina - Paraná, 06 de Outubro de 2.016.

  
MARIELLEN SAKURAI PRADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 15:12 SOB N° 20166438073.  
PROTOCOLO: 166438073 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602134462. NIRE: 41207986804.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

67



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos Nº 34392/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Na presente data, o(s) Alvará(s) referente(s) ao(s) cadastro(s) mobiliário(s) abaixo encontra(m)-se:

| CADASTRO SITUAÇÃO     | CADASTRO SITUAÇÃO | CADASTRO SITUAÇÃO |
|-----------------------|-------------------|-------------------|
| 163707 Alvará vencido |                   |                   |

Emitida em: **19/03/2020**

Válida até: **17/06/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

*68*

Código de Autenticação: **AE1E7.F8046.15F628D9D4FD975E9FF211**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.484.336/0001-47

**Razão Social:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

**Endereço:** R JALBAS RODRIGUES ALVES 356 BRCAO 01 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032004240650235726

Informação obtida em 07/04/2020 14:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:48 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **28A0.6258.3BEE.279C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.484.336/0001-47<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/11/2014 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS   |
| 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios            |
| 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos   |
| 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  |
| 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico   |
| 16.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria   |
| 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos   |
| 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  |
| 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  |
| 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais domésticos não especificados anteriormente         |
| 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     |
| 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria                |
| 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves                  |
| 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças         |

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|  |               |                         |
|--|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>R JALBAS RODRIGUES ALVES | NUMERO<br>356 | COMPLEMENTO<br>BRCAO 01 |
|--|---------------|-------------------------|

|                   |                                      |                      |          |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>87.080-470 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA SANTA IZABEL | MUNICÍPIO<br>MARINGA | UF<br>PR |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(44) 3354-5826 |
|---------------------|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/11/2014 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



## Município de Ibaiti - 2020

### Mapa da Licitação

Processo dispensa 29/2020

Página 1

Data abertura: 14/04/2020

Data julgamento: 14/04/2020

Data homologação: 14/04/2020

CNPJ: 21.484.336/0001-47

| Produto                            | UN.  | Quantidade | Preço            | Marca |
|------------------------------------|------|------------|------------------|-------|
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>         |      |            |                  |       |
| 001 MÁSCARA PFF2 - N95             | UNID | 1.850,00   | 40,00 *          |       |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>   |      |            | <b>74.000,00</b> |       |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b> |      |            |                  |       |

CNPJ: 21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KASSIA MANSO, na versão 5525 m

31/07/2020 13:16:58





Município de Ibaiti - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 29/2020

Página 1

| Item  | Produto/Serviço                                   | UN. | Quantidade | Status               | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|-----|------------|----------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 55771-4 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | CNPJ: 21.484.336/0001-47 Telefone: (44) 3028-4611 |     |            | Status: Classificado |       |        |                | 74.000,00   |     |
| Email: ADMINISTRATIVO@SOUZACONTABILIDADE.COM.BR               |   |     |            |                      |       |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001   |   |     |            |                      |       |        |                | 74.000,00   |     |
| 001 36416 MÁSCARA PFF2 - N95                                  |   | UNI | 1.850,00   | Classificado         |       |        | 40,00          | 74.000,00   | *   |
| VALOR TOTAL: 74.000,00  |   |     |            |                      |       |        |                |             |     |





# Município de Ibaiti - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 29/2020



Página 1

| Produto                            | Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Status       | Marca | Status    | Preço Unitário |
|------------------------------------|---|--------------------|--------------|-------|-----------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001                |   |                    |              |       |           |                |
| Item 001: 36416 MÁSCARA PFF2 - N95 | 55771-4 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 21.484.336/0001-47 | Classificado |       | ADQUIRIDO | 40,00          |
| Qtde. itens vencedores :           | 001   |                    |              |       |           |                |
| Qtde. itens frustrados :           | 000   |                    |              |       |           |                |
| Qtde. itens desertos :             | 000   |                    |              |       |           |                |
| Qtde. itens não apurados :         | 000   |                    |              |       |           |                |
| Qtde. itens empatados :            | 000   |                    |              |       |           |                |
| Qtde. itens empatados ME :         | 000   |                    |              |       |           |                |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 029/2020

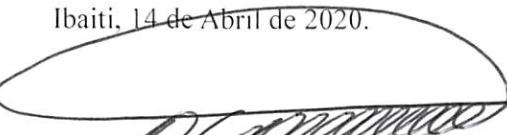
Processo Administrativo nº 176/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

### EXTRATO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19..

**Dotação Orçamentária:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2810             | 05.001.10.301.0009.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 7440             | 05.001.10.301.0009.2040 | 494              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |

do Exercício de 2020

**Valor Total:** R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Contratada


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBATI

Ano\* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 29

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 176

Descrição Resumida do Objeto\* AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

Dotação Orçamentária\* 0500110301000920403390302800

 Preço máximo/Referência de preço - 74.000,00  
 R\$\*

Data Publicação Termo ratificação 14/04/2020

Data Abertura 14/04/2020

Data Registro

16/04/2020

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?



Há cota de participação para EPP/ME?



Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?



**Atenção:** o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

 Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibati.pr.gov.br>



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1643 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020**

**| PÁGINA 7**

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 029/2020

**Processo Administrativo:** nº 176/2020

**Ementa:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

**Base Legal:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

**Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)**

**Empresa:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.**

| Item         | Nome do produto    | Quant    | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|--------------------|----------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | MÁSCARA PFF2 - N95 | 1.850,00 | UNID    | 40,00        | 74.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                    |          |         |              | <b>74.000,00</b>   |

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), ofertado pela empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.484.336/0001-47, sediada na RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, 151 SALA 2 - CEP: 87080050 - BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/UF: Maringá/PR.

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

*Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:*

*(...)*

*I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput*



# DIÁRIO OFICIAL



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1643 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020**

**| PÁGINA 8**

do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos, considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Ligar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 14 de abril de 2020.

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

**Danielle Fernanda Rodrigues de Padua**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1742, de 05/08/2019



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1643 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

| PÁGINA 9

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 029/2020

Processo Administrativo nº 176/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **EXTRATO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020**

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.850 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAS) MÁSCARAS PFF2 - N-95, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NAS BARREIRAS E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR COVID-19..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2020                 | 2810             | 05.001.10.301.0009.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 7440             | 05.001.10.301.0009.2040 | 494              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |

do Exercício de 2020

**Valor Total:** R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de Abril de 2020.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Contratada